



Diário Oficial

ELETRÔNICO

Nº 1477

João Pessoa - Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ministério Público da Paraíba

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESENHA Nº 001.2016.006797

João Pessoa, 14 de maio de 2018

Decisões proferidas:

INDEFERIDO:

001.2016.006797 Valberto Cosme de Lira

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO

Procurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 001.2018.001099

João Pessoa, 14 de maio de 2018

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2018.001099 Maria Amélia Vieira Segunda

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO

Procurador-Geral de Justiça

REAVISO Nº 018/2018

João Pessoa, 15 de maio de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

MODIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

O Ministério Público Estadual, através do seu Pregoeiro Presencial, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra reaberto o processo licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 018/2018, tipo Menor Preço, tendo por critério de aferição a Menor Taxa de Administração, para o Item Ofertado, objetivando a seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e demais serviços veiculares em geral, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota e de rede de empresas credenciadas, por demanda, em virtude de modificação no termo de referência do edital. A sessão pública será realizada no dia 29/05/2018 às 14:30 horas, será realizada na Sala de Licitações – Prédio do Núcleo Criminal do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua Diogo Velho nº 150, Centro, João Pessoa – PB. Os interessados terão acesso ao Edital no endereço acima citado, de segunda a quinta-feira no horário das 08:00 às 18:00 horas, e na sexta-feira de 07:00 às 13:00 horas ou pela internet no site www.mppb.mp.br. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 15/maio/2018.

Francisco de Assis Martins Junior
Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 292/2018 DIADM

João Pessoa, 15 de maio de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010

(Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2018.002090, bem como a decisão nele proferida, RESOLVE designar, a partir de 26/02/2018, a servidora SABRINA LACERDA LEITE, matrícula 7023588 para exercer, em substituição, a FUNÇÃO GRATIFICADA I - CHEFE DE SECRETARIA DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA, Código FG-1, desta Procuradoria-Geral de Justiça, até 27/03/2018, exercendo suas atribuições junto a(o), exercendo suas atribuições junto a(o) PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE CAJAZEIRAS (10ª REGIÃO).

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 669/DIAFU

João Pessoa, 14 de maio de 2018

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 038/2017, publicado no DOEMP de 07/11/2017, RESOLVE designar o Doutor ALYRIO BATISTA DE SOUZA SEGUNDO, Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça dos Direitos Difusos de Campina Grande, para exercer suas funções com atribuições em audiências como 8º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça Criminal de João Pessoa no dia 14/05/2018, em virtude do afastamento justificado da Dra. Maria de Lourdes Neves Pedrosa Bezerra.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS

2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 670/DIAFU

João Pessoa, 14 de maio de 2018

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 038/2017, publicado no DOEMP de 07/11/17, RESOLVE designar o Doutor ALCIDES LEITE AMORIM, 16º Promotor de Justiça Auxiliar de 3ª entrância, para funcionar nas audiências de Custódia, no dia 14/05/18, a se realizarem no 6º andar do Fórum Criminal da Capital, em virtude do afastamento justificado da Dr. Ricardo Alex Almeida Lins.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

NELSON ANTÔNIO CAVALCANTE LEMOS

2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 671/DIAFU

João Pessoa, 14 de maio de 2018

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 038/2017, publicado no DOEMP de 07/11/2017, RESOLVE designar o Doutor ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA, 2º Promotor de Justiça Distrital de Mangabeira da Promotoria de Justiça Cumulativa de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições em audiências como 4º Promotor de Justiça Distrital de Mangabeira da Promotoria de Justiça Cumulativa de João Pessoa no dia

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA

Doriel Veloso Gouveia



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

14/05/2018 , em virtude do afastamento justificado da titular.
 CUMPRA-SE
 PUBLIQUE-SE
 NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 672/DIAFU
João Pessoa, 14 de maio de 2018

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 038/2017, publicado no DOEMP de 07/11/2017 , RESOLVE designar o Doutor THOMAZ ILTON FERREIRA DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Pombal, para responder cumulativamente em todas as atribuições como 2º Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Pombal , durante o período de 14/05/2018 até 18/05/2018, em virtude do afastamento justificado do titular.
 CUMPRA-SE
 PUBLIQUE-SE
 NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 673/DIAFU
João Pessoa, 14 de maio de 2018

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 038/2017, publicado no DOEMP de 07/11/2017 , RESOLVE designar o Doutor THOMAZ ILTON FERREIRA DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Pombal, para responder cumulativamente em todas as atribuições como 3º Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Pombal , durante o período de 14/05/2018 até 18/05/2018, em virtude do afastamento justificado da Dr. Leidimar Almeida Bezerra.
 CUMPRA-SE
 PUBLIQUE-SE
 NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 674/DIAFU
João Pessoa, 14 de maio de 2018

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 038/2017, publicado no DOEMP de 07/11/2017 , RESOLVE designar o Doutor BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA, 5º Promotor de Justiça de Família e Sucessões da Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Campina Grande, para exercer suas funções com atribuições em audiências como 4º Promotor de Justiça de Família e Sucessões da Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Campina Grande no dia 14/05/2018 , em virtude do afastamento justificado da titular.
 CUMPRA-SE
 PUBLIQUE-SE
 NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 675/DIAFU
João Pessoa, 14 de maio de 2018

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 038/2017, publicado no DOEMP de 07/11/2017 , RESOLVE designar o Doutor BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA, 5º Promotor de Justiça de Família e Sucessões da Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Campina Grande, para exercer suas funções com atribuições em audiências como Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Soledade no dia 16/05/2018 , em virtude do afastamento justificado da Dr. Antônio Barroso Pontes Neto.
 CUMPRA-SE
 PUBLIQUE-SE

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 676/DIAFU
João Pessoa, 14 de maio de 2018

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 038/2017, publicado no DOEMP de 07/11/2017 , RESOLVE designar a Doutora SANDREMARY VIEIRA DE MELO AGRA DUARTE, Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Umbuzeiro, para exercer suas funções com atribuições em audiências como Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Boqueirão no dia 16/05/2018 , em virtude do afastamento justificado da Dra. Rhomeika Maria de França Porto.
 CUMPRA-SE
 PUBLIQUE-SE
 NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 677/DIAFU
João Pessoa, 14 de maio de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE dispensar a Doutora JAINE ARETAKIS CORDEIRO DIDIER, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Gurinhém, de 1ª entrância, para funcionar no Inquérito Civil nº 063.2017.000021, em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça Cumulativa de Itabaina.
 CUMPRA-SE
 PUBLIQUE-SE
 FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 678/DIAFU
João Pessoa, 14 de maio de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE designar a Doutora CLÁUDIA CABRAL CAVALCANTE, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Ingá, de 2ª entrância, para funcionar no Inquérito Civil nº 063.2017.000021, em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça Cumulativa de Itabaina, em virtude das suspeições averbadas pela titular e substituta automática, até ulterior deliberação.
 CUMPRA-SE
 PUBLIQUE-SE
 FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 02/2018
João Pessoa, 15 de maio de 2018
 MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 02/2018 – RESULTADO FINAL

O Ministério Público do Estado da Paraíba, através através do seu Procurador-Geral de Justiça, torna público o resultado final do processo seletivo de estagiários de nível superior nas áreas de Administração, Arquitetura, Comunicação Social nas Habilitações: Jornalismo, Relações Públicas e Comunicação em Mídias Digitais, Design Gráfico, Engenharia Civil e Informática, em conformidade com o Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado na Paraíba, edição do dia 27.04.2018.

*vide anexo

João Pessoa, 15 de maio de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
 1º Subprocurador-Geral de Justiça
 Alcides Orlando de Moura Jansen
 2º Subprocurador-Geral de Justiça
 Nelson Antonio Cavalcante Lemos
 Corregedor-Geral do Ministério Público:
 Luciano de Almeida Maracaja
 Secretário-Geral:
 Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
 Herbert Douglas Targino
 Lucia de Fatima Maia de Farias
 Nelson Antonio Cavalcante Lemos
 Valberto Cosme de Lira
 Doriel Veloso Gouveia
 Marcus Vilar Souto Maior
 Alcides Orlando de Moura Jansen
 Jose Raimundo de Lima
 Marilene de Lima Campos de Carvalho
 Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
 Jose Roseno Neto
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
 Luciano de Almeida Maracaja
 Francisco Sagres Macedo Vieira
 Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
 (Presidente)
 Luciano de Almeida Maracaja
 Jose Roseno Neto
 Marilene de Lima Campos de Carvalho
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Francisco Sagres Macedo Vieira
 Herbert Douglas Targino
 Valberto Cosme de Lira (suplente)
 Jose Raimundo de Lima (suplente)
 Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
 Doriel Veloso Gouveia



**Ministério
 Público do
 Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
 E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
 Site: www.mp.pb.gov.br

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
Procurador-Geral de Justiça

AVISO Nº 010/2018

João Pessoa, 15 de maio de 2018
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, torna público para conhecimento de quem interessar, que foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, com fulcro no que dispõe o art. 4º, inciso XXII, da Lei n. 10520/2002, de 15.07.2002, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n. 010/2018, tipo Menor Preço, para os Lotes Ofertados, Empreitada por Preço Global por lote, com registro neste órgão sob o nº Processo MP Virtual 001.2018.001731, tendo como objeto a contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) especializada(s) na área de engenharia ou arquitetura e urbanismo para a prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração de Projetos Complementares para Reforma e Ampliação da Sede do Ministério Público da Promotoria de Justiça de Sapé, Município de Sapé/PB. Foi declarada vencedora do certame a empresa, SOLUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA DE INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.361.999/0001-46 (Lote 01 – R\$ 5.000,00; Lote 02 – R\$ 2.000,00).

João Pessoa, 14 de maio de 2018.

Francisco de Assis Martins Junior
Pregoeiro Oficial

AVISO Nº 013/2018

João Pessoa, 15 de maio de 2018
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, torna público para conhecimento de quem interessar, que foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, com fulcro no que dispõe o art. 4º, inciso XXII, da Lei n. 10520/2002, de 15.07.2002, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n. 013/2018, tipo Menor Preço, para os Lotes Ofertados, Empreitada por Preço Global por lote, com registro neste órgão sob o nº Processo MP Virtual 001.2018.003205, tendo como objeto a contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) especializada(s) na área de engenharia ou arquitetura e urbanismo para a prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração de Projetos Complementares para Reforma e Ampliação da Sede do Ministério Público da Promotoria de Justiça de Monteiro, Município de Monteiro/PB. Foi declarada vencedora do certame a empresa, SOLUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA DE INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.361.999/0001-46 (Lote 01 – R\$ 5.000,00; Lote 02 – R\$ 2.000,00).

João Pessoa, 14 de maio de 2018.

Francisco de Assis Martins Junior
Pregoeiro Oficial

AVISO Nº 014/2018

João Pessoa, 15 de maio de 2018
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, torna público para conhecimento de quem interessar, que foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, com fulcro no que dispõe o art. 4º, inciso XXII, da Lei n. 10520/2002, de 15.07.2002, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n. 014/2018, tipo Menor Preço, para os Itens Ofertados, tendo como objeto a seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a aquisição de gêneros alimentícios – café, açúcar e leite, por demanda, com registro neste órgão sob o nº Processo MP Virtual 001.2018.001676, destinada a atender as necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: 1) DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 19.447.850/0001-60 (Item 01 – R\$ 36.000,00); 2) KELINE DE OLIVEIRA DIAS-EPP, CNPJ nº 29.048.665/0001-57 (Item 02 – R\$ 11.100,00); 3) XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 04.949.494/0001-06 (Item 03 – R\$ 2.550,00).

João Pessoa, 14 de maio de 2018.

Francisco de Assis Martins Junior
Pregoeiro Oficial

AVISO Nº 028/2018

João Pessoa, 15 de maio de 2018
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O Ministério Público Estadual, através do seu Pregoeiro Presencial, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 028/2018, tipo Menor Preço, para os Itens Ofertados, tendo como objeto a seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para aquisição de CAIXAS D'ÁGUA, BOMBAS HIDRÁULICAS e BÓIAS MAGNÉTICAS, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do Edital. A sessão pública será realizada no dia 30/05/2018 às 14:30 horas, na Sala de Licitações localizada no Núcleo Criminal do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, situado à Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa – PB. Os interessados terão acesso ao Edital no endereço acima citado, de segunda a quinta-feira no horário das 08:00 às 18:00 horas, e, na sexta-feira de 07:00 às 13:00 horas ou pela internet no site www.mppb.mp.br. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 15/maio/2018.

Francisco de Assis Martins Junior
Pregoeiro Oficial

ATA Nº 002/2018/MPPB/PGJ

João Pessoa, 14 de maio de 2018
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018/ MPPB/PGJ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 - MPPB/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ, inscrito no CNPJ/MF nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º 031.646.374-46, doravante denominado, ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa GEORGE GERALDO CAMPELO-EPP, inscrita no CNPJ nº 02.502.563/0001-03, Inscrição Estadual sob nº 16.200.288-2, com sede à Rua Genival de Oliveira, nº 42, Setor VL-10 Morada Nova, Parque Esperança, Cabedelo/PB, CEP: 58.108-628, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. GEORGE GERALDO CAMPELO, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 1.476.123-SSP/PB, CPF nº 798.127.164-91, residente e domiciliado na Rua Desportista Aurélio Rocha, nº 42, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP: 58.031-000, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 001.2017.012499, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 003/2018, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Estadual n. 34.986/14, oriundo do certame regido pela Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 24.649/2003, aplicando subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/13 e a Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS de prestação de serviços, eventual e futura, de RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados,

observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor se obriga a:

a) Assinar a presente ARP e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, para fazê-lo;

b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) executar o serviço no prazo de 10 (dez) úteis, a contar do envio da nota de empenho;

d) Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP no prazo de até 15 (quinze) dias após envio da nota de empenho;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrarem vencidas;

g) cumprir com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto



Ministério
Público do
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro,
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

OUVIDORIA

Doriel Veloso Gouveia

i) Manter durante a vigência da Ata de SRP todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

O fornecedor prestará os serviços e procederá entrega na forma prevista no Termo de Referência, considerando as cidades Polos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos, objeto do Pregão Presencial, somente serão recebidos depois de atestados pelo Departamento de Serviços Gerais desta Procuradoria-Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal ELETRÔNICA discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento se dará pela Diretoria Administrativa, da seguinte forma:

a) provisoriamente, quando da entrega dos equipamentos, para efeito de verificação da conformidade dos aparelhos com as especificações técnicas deste termo de referência;

b) definitivamente, com a instalação, após a constatação da adequação do material às condições especificadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com o escopo de proteger o interesse do Ministério Público, assegurando a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes neste no Termo de Referência, o Gestor da Ata ou contratual deverá proceder vistoria dos serviços e/ou nos equipamentos adquiridos, assumindo responsabilidade pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de serviços ou equipamentos rejeitados ou defeituosos, a licitante vencedora deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os equipamentos deverão ser novos e com garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, devendo constar na Nota Fiscal o prazo de garantia para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços possuirão garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, devendo constar na Nota Fiscal o prazo de garantia para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento. A garantia dar-se-á na forma prevista no Termo de Referência e na minuta contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Ministério Público da Paraíba informará à CONTRATADA sobre os problemas surgidos nos equipamentos para que sejam adotadas as providências.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica no Estado da Paraíba, sendo de sua responsabilidade e custo a execução de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos serviços pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE 01

Região Metropolitana de João Pessoa, Litoral e Mata Paraibana - João Pessoa, Santa Rita, Cruz do Espírito Santo, Cabedelo, Sapé, Pedras de Fogo, Jacaraú, Guarabira, Píripituba, Caiçara, Belém, Mamanguape, Alhandra, Itabaiana, e Pilar.

*vide anexo

LOTE 02

Região de Campina Grande, Agreste, Brejo e Curimataú – Campina Grande, Areia, Aroeiras, Alagoinha, Serraria, Remígio, Alagoa Grande, Araruna, Esperança, Cuité, Queimadas, Bananeiras, Cabaceiras, Boqueirão, Umbuzeiro, Ingá, Picuí, Pocinhos, Solânea, Soledade e Remígio.

*vide anexo

LOTE 03

Região Patos, Sertão e Cariri – Patos, Brejo do Cruz, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Itaporanga, Santa Luzia, Piancó, Teixeira, Conceição, Pombal, Princesa Isabel, São Bento, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Sousa, Uiraúna, Monteiro, Sumé e Taperoá.

*vide anexo

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente aos serviços executados, pelo preço registrado, conforme valor constante na Nota de Empenho, observando-se os itens e quantidades dos serviços prestados e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal e Estadual, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Herbert Douglas Targino
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, quantitativos, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar contrato ou recusar-se a retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- não manter as condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do Decreto Estadual n. 34.986/14, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

- Caso o fornecedor não assinar contrato no prazo e condições avençadas, após notificação, ficará sujeita a multa de até 5% (dois por cento) sobre o valor global da Ata de SRP do licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades de cancelamento do SRP e;
- Caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de até 5% (cinco por cento) ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata SRP, conforme a inexecução seja parcial ou total, respectivamente;
- O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/ata, não celebrar o contrato/ata de srp, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siref, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecidos e acatados pela partes:

- Processo N.º 001.2017.012499;
- Edital do Pregão Presencial N.º 003/2018/PJG/MPPB e anexos;
- Proposta Comercial do Prestador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa(PB), _____ de _____ de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Herbert Douglas Targino
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ
 ÓRGÃO GERENCIADOR

GEORGE GERALDO CAMPELO
 GEORGE GERALDO CAMPELO-EPP
 FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018/MPPB/PGJ

ATA Nº 003/2018/MPPB/PGJ
João Pessoa, 14 de maio de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/ MPPB/PGJ
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 - MPPB/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ, inscrito no CNPJ/MF nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º 031.646.374-46, doravante denominado, ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELIME, inscrita no CNPJ nº 17.892.706/0001-08, Inscrição Estadual sob nº 16.217.684-8, com sede na Av. Paulo Afonso, nº 485, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58.015-800, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. ROGÉRIO SOUSA GOMES DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.551-SSP/PB-2ª Via, CPF nº 036.201.644-52, residente e domiciliado na Rua Farmacêutico Antônio Leopoldo Batista, nº 821, Apto. 301, Edf. Vivenda, Jardim São Paulo, João Pessoa/PB, CEP: 58.051-110, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 001.2017.012499, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 003/2018, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Estadual n. 34.986/14, oriundo do certame regido pela Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 24.649/2003, aplicando subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/13 e a Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento, eventual e futuro, de EXTINTORES, SUPORTES E PLACAS, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor se obriga a:

a) Assinar a presente ARP e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, para fazê-lo;

b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
 1º Subprocurador-Geral de Justiça
 Alcides Orlando de Moura Jansen
 2º Subprocurador-Geral de Justiça
 Nelson Antonio Cavalcante Lemos
 Corregedor-Geral do Ministério Público:
 Luciano de Almeida Maracaja
 Secretário-Geral:
 Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
 Herbert Douglas Targino
 Lucia de Fatima Maia de Farias
 Nelson Antonio Cavalcante Lemos
 Valberto Cosme de Lira
 Doriel Veloso Gouveia
 Marcus Vilar Souto Maior
 Alcides Orlando de Moura Jansen
 Jose Raimundo de Lima
 Marilene de Lima Campos de Carvalho
 Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
 Jose Roseno Neto
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
 Luciano de Almeida Maracaja
 Francisco Sagres Macedo Vieira
 Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
 (Presidente)
 Luciano de Almeida Maracaja
 Jose Roseno Neto
 Marilene de Lima Campos de Carvalho
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Francisco Sagres Macedo Vieira
 Herbert Douglas Targino
 Valberto Cosme de Lira (suplente)
 Jose Raimundo de Lima (suplente)
 Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
 Doriel Veloso Gouveia



Ministério
 Público da
 Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro,
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
 E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
 Site: www.mp.pb.gov.br

c) executar o serviço no prazo de 10 (dez) úteis, a contar do envio da nota de empenho;

d) Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP no prazo de até 15 (quinze) dias após envio da nota de empenho;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrarem vencidas;

g) cumprir com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

i) Manter durante a vigência da Ata de SRP todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

O fornecedor prestará os serviços e procederá entrega na forma prevista no Termo de Referência, considerando as cidades Polos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos, objeto do Pregão Presencial, somente serão recebidos depois de atestados pelo Departamento de Serviços Gerais desta Procuradoria-Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal ELETRÔNICA discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento se dará pela Diretoria Administrativa, da seguinte forma:

a) provisoriamente, quando da entrega dos equipamentos, para efeito de verificação da conformidade dos aparelhos com as especificações técnicas deste termo de referência;

b) definitivamente, com a instalação, após a constatação da adequação do material às condições especificadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com o escopo de proteger o interesse do Ministério Público, assegurando a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes neste no Termo de Referência, o Gestor da Ata ou contratual deverá proceder vistoria dos serviços e/ou nos equipamentos adquiridos, assumindo responsabilidade pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de serviços ou equipamentos rejeitados ou defeituosos, a licitante vencedora deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os equipamentos deverão ser novos e

com garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, devendo consta na Nota Fiscal o prazo de garantia para proteção contra de defeitos, vícios ou imperfeições que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços possuirão garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, devendo consta na Nota Fiscal o prazo de garantia para proteção contra de defeitos, vícios ou imperfeições que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento. A garantia dar-se-á na forma prevista no Termo de Referência e na minuta contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Ministério Público da Paraíba informará à CONTRATADA sobre os problemas surgidos nos equipamentos para que sejam adotadas as providências.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica no Estado da Paraíba, sendo de sua responsabilidade e custo a execução de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos serviços pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE 04 - Região Metropolitana de João Pessoa, Litoral e Mata Paraibana - João Pessoa, Santa Rita, Cruz do Espírito Santo, Cabedelo, Sapé, Pedras de Fogo, Jacaraú, Guarabira, Pirpirituba, Caiçara, Belém, Mamanguape, Alhandra, Itabaiana, e Pilar.

*vide anexo

LOTE 05 - Região de Campina Grande, Agreste, Brejo e Curimataú – Campina Grande, Areia, Aroeiras, Alagoinha, Serraria, Remígio, Alagoa Grande, Araruna, Esperança, Cuité, Queimadas, Bananeiras, Cabaceiras, Boqueirão, Umbuzeiro, Ingá, Picuí, Pocinhos, Solânea, Soledade e Remígio.

*vide anexo

LOTE 06 - Região Patos, Sertão e Cariri – Patos, Brejo do Cruz, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Itaporanga, Santa Luzia, Piancó, Teixeira, Conceição, Pombal, Princesa Isabel, São Bento, São

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Sousa, Uiraúna, Monteiro, Sumé e Taperoá.

*vide anexo

LOTE 08 - Região de Campina Grande, Agreste, Brejo e Curimataú – Campina Grande, Areia, Aroeiras, Alagoinha, Serraria, Remígio, Alagoa Grande, Araruna, Esperança, Cuité, Queimadas, Bananeiras, Cabaceiras, Boqueirão, Umbuzeiro, Ingá, Picuí, Pocinhos, Solânea, Soledade e Remígio.

*vide anexo

LOTE 09 - Região Patos, Sertão e Cariri – Patos, Brejo do Cruz, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Itaporanga, Santa Luzia, Piancó, Teixeira, Conceição, Pombal, Princesa Isabel, São Bento, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Sousa, Uiraúna, Monteiro, Sumé e Taperoá.

*vide anexo

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente aos serviços executados, pelo preço registrado, conforme valor constante na Nota de Empenho, observando-se os itens e quantidades dos serviços prestados e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal e Estadual, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, quantitativos, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar contrato ou recusar-se a retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- não mantiver as condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do Decreto Estadual n. 34.986/14, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

- Caso o fornecedor não assinar contrato no prazo e condições avençadas, após notificação, ficará sujeita a multa de até 5% (dois por cento) sobre o valor global da Ata de SRP do licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades de cancelamento do SRP e;
- Caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de até 5% (cinco por cento) ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata SRP, conforme a inexecução seja parcial ou total, respectivamente;
- O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/ata, não celebrar o contrato/ata de srp, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro,
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siref, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecidos e acatados pela partes:

1. Processo N.º 001.2017.012499;
2. Edital do Pregão Presencial N.º 003/2018/PJG/MPPB e anexos;
3. Proposta Comercial do Prestador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa(PB), _____ de _____ de 2018.

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROGÉRIO SOUSA GOMES DE LIMA
GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/MPPB/PJG

ATA Nº 004/2018/MPPB/PJG

João Pessoa, 14 de maio de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018/ MPPB/PJG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 - MPPB/PJG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ, inscrito no CNPJ/MF nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF

N.º 031.646.374-46, doravante denominado, ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO-ME, inscrita no CNPJ nº 00.965.241/0001-75, Inscrição Estadual sob nº 16.139.589-9, com sede na Rua Maciel Pinheiro, nº 755, Sala 03, Varadouro, João Pessoa/PB, CEP: 58.010-132, neste ato representada pela sua procuradora, Sra. ALCILEIDE RAMOS DE MELO, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.497.672-SSP/PB, CPF nº 797.151.094-20, residente e domiciliada nesta cidade de João Pessoa/PB, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 001.2017.012499, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 003/2018, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Estadual n. 34.986/14, oriundo do certame regido pela Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 24.649/2003, aplicando subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/13 e a Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento, eventual e futuro, de SUPORTES E PLACAS PARA EXTINTORES, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor se obriga a:

a) Assinar a presente ARP e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, para fazê-lo;

b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) executar o serviço no prazo de 10 (dez) úteis, a contar do envio da nota de empenho;

d) Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP no prazo de até 15 (quinze) dias após envio da nota de empenho;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrarem vencidas;

g) cumprir com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

i) Manter durante a vigência da Ata de SRP todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

O fornecedor prestará os serviços e procederá entrega na forma prevista no Termo de Referência, considerando as cidades Polos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos, objeto do Pregão Presencial, somente serão recebidos depois de atestados pelo Departamento de Serviços Gerais desta Procuradoria-Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal ELETRÔNICA discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento se dará pela Diretoria Administrativa, da seguinte forma:

a) provisoriamente, quando da entrega dos equipamentos, para efeito de verificação da conformidade dos aparelhos com as especificações técnicas deste termo de referência;

b) definitivamente, com a instalação, após a constatação da adequação do material às condições especificadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com o escopo de proteger o interesse do Ministério Público, assegurando a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes neste no Termo de Referência, o Gestor da Ata ou contratual deverá proceder vistoria dos serviços e/ou nos equipamentos adquiridos, assumindo responsabilidade pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de serviços ou equipamentos rejeitados ou defeituosos, a licitante vencedora deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os equipamentos deverão ser novos e com garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, devendo constar na Nota Fiscal o prazo de garantia para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços possuirão garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, devendo constar na Nota Fiscal o prazo de garantia para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento. A garantia dar-se-á na forma prevista no Termo de Referência e na minuta contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Ministério Público da Paraíba informará à CONTRATADA sobre os problemas surgidos nos equipamentos para que sejam adotadas as providências.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica no Estado da Paraíba, sendo de sua responsabilidade e custo a execução de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos serviços pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE 07

Região Metropolitana de João Pessoa, Litoral e Mata Paraibana - João Pessoa, Santa Rita, Cruz do Espírito Santo, Cabedelo, Sapé, Pedras de Fogo, Jacaraú, Guarabira, Pirpirituba, Caiçara, Belém, Mamanguape, Alhandra, Itabaiana, e Pilar.

*vide anexo

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente aos serviços executados, pelo preço registrado, conforme valor constante na Nota de Empenho, observando-se os itens e quantidades dos serviços prestados e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal e Estadual, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, quantitativos, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar contrato ou recusar-se a retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- não mantiver as condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do Decreto Estadual n. 34.986/14, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

- Caso o fornecedor não assinar contrato no prazo e condições avençadas, após notificação, ficará sujeita a multa de até 5% (dois por cento) sobre o valor global da Ata de SRP do licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades de cancelamento do SRP e;
- Caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de até 5% (cinco por cento) ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata SRP, conforme a inexecução seja parcial ou total, respectivamente;
- O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

proposta/ata, não celebrar o contrato/ata de srp, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siref, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecidos e acatados pela partes:

1. Processo N.º 001.2017.012499;
2. Edital do Pregão Presencial N.º 003/2018/PJG/MPPB e anexos;
3. Proposta Comercial do Prestador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa(PB), _____ de _____ de 2018.

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALCILEIDE RAMOS DE MELO
JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO-ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF.: _____
- 2) _____ CPF.: _____

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP Nº 16/2018 PSO João Pessoa, 15 de maio de 2018

A Assessoria do Conselho Superior, em obediência aos termos da Lei Nº10.432/2015, de 20 de janeiro de 2015, TORNA PÚBLICA a Pauta da Décima Sexta Sessão Ordinária de 2018.
Vide anexo.

João Pessoa, 15 de maio de 2018.

Elaine Cristina Coelho de Carvalho
Técnico Ministerial
Matrícula: 701.470-8

ATOS DA 2ª SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESENHA Nº 001.2017.012652 João Pessoa, 14 de maio de 2018

Decisões proferidas:
DEFERIDO:
001.2017.012652 Jonatha Vieira de Sousa
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º Subprocurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 001.2018.000861 João Pessoa, 15 de maio de 2018

Decisões proferidas:
DEFERIDO:
001.2018.000861 Christianne Maria Wanderley Leite
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º Subprocurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 001.2018.005346 João Pessoa, 14 de maio de 2018

Decisões proferidas:
DEFERIDO:
001.2018.005346 Edmilson de Campos Leite Filho
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º Subprocurador-Geral de Justiça

REQUERIMENTO Nº 306101/2018 João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: ROSSANA GOMES CAMPOS
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 7 dias(s) restante(s) de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício de 2016, anteriormente fixada(s) para ser(em) gozada(s) de 09/01/2017 a 07/02/2017, para ser usufruído de 08/01/2018 a 14/01/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 312198/2018 João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: ROSSANA GOMES CAMPOS
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 7 dias(s) restante(s) de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício de 2017, anteriormente fixada(s) para ser(em) gozada(s) de 20/11/2017 a 19/12/2017, para ser usufruído de 15/01/2018 a 21/01/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 316018/2018 João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: JOSE FABIO LUCENA BENICIO
DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 09/02/2018, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 1º turno do pleito 2016.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 320844/2018 João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: MARIA CRISTINA FURTADO DE ALMEIDA
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de sua licença em caráter especial, referente ao período de 04/04/2006 a 03/04/2011, a ser(em) usufruído(s) de 12/09/2018 a 11/10/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 325673/2018 João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: EDHYLA CAROLLINY VIEIRA VASCONCELOS ABOBOREIRA
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 07/05/2018 a 16/05/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 326608/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: RENATO PEREIRA DE LIMA
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2015 a ser(em) usufruído(s) de 04/04/2018 a 03/05/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 328576/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: MARA MEDEIROS TRAVASSOS GONÇALVES DE ABRANTES
DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 18/05/2018, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 1º turno do pleito 2014.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 328577/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: MARA MEDEIROS TRAVASSOS GONÇALVES DE ABRANTES
DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 21/05/2018, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 1º turno do pleito 2014.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 328851/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: SUELEIDE DANTAS DA SILVA
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 05/11/2018 a 04/12/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 328864/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: ROSA KARENINA JACINTO MAIA DUARTE
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 15 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 09/05/2018 a 23/05/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 328987/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: MARIA DE LOURDES SILVA
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2016 a ser(em) usufruído(s) de 21/05/2018 a 19/06/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 330635/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: VALDENIA DE FIGUEIREDO INACIO
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2015 a ser(em) usufruído(s) de 02/05/2018 a 11/05/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 331389/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: JOSÉ NUNES JÚNIOR
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de sua

licença em caráter especial, referente ao período de 03/03/2008 a 02/03/2013, a ser(em) usufruído(s) de 01/06/2018 a 30/06/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 331392/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: JOSÉ NUNES JÚNIOR
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 02/07/2018 a 31/07/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 331426/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: THAYSE VELEZ BELMONT DE BRITO
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2017 a ser(em) usufruído(s) de 03/05/2018 a 01/06/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 331477/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: HERIBERTO NORONHA DE SOUZA
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2000 a ser(em) usufruído(s) de 02/07/2018 a 31/07/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 331864/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA EPAMINONDAS
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 60 dia(s) de sua licença em caráter especial, referente ao período de 11/02/1997 a 11/02/2002, a ser(em) usufruído(s) de 02/05/2018 a 30/06/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 331975/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: THAYSE VELEZ BELMONT DE BRITO
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 04/06/2018 a 23/06/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332214/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: INEZ CÂNDIDO BORGES DA SILVA LEITE
DEFERIDO, pedido em que solicitou a interrupção, a partir de 27/04/2018, o gozo de 28 dia(s) de sua licença em caráter especial, referente ao período de 03/11/2008 a 02/11/2013, anteriormente fixado(s) para ser(em) gozado(s) de 25/04/2018 a 22/05/2018, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332310/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: NAYARA CRISTINA MEDEIROS LUCKWU LIRA
DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 02/05/2018, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 2º turno do pleito 2012.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Harbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

REQUERIMENTO Nº 332376/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: MADELINE GOES LOPES
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2016 a ser(em) usufruído(s) de 14/05/2018 a 23/05/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332380/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: MADELINE GOES LOPES
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2017 a ser(em) usufruído(s) de 24/05/2018 a 02/06/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332387/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: GIOVANI JOSE LIRA DE OLIVEIRA
 DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 04/05/2018, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 2º turno do pleito 2014.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332388/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: THAMISA RAIANE DE SOUSA ALMEIDA
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2016 a ser(em) usufruído(s) de 07/05/2018 a 05/06/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332389/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: MARIA HELENA DE CASTRO PESSOA
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2017 a ser(em) usufruído(s) de 01/06/2018 a 30/06/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332487/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: RAQUEL PAIVA CHAVES FILGUEIRAS
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de sua licença em caráter especial, referente ao período de 01/12/1980 a 01/12/1990, a ser(em) usufruído(s) de 07/05/2018 a 05/06/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332514/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: MARÇAL JOSÉ CAVALCANTI SILVA JÚNIOR
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 17/07/2018 a 26/07/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332515/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: ALINE BESERRA DUTRA PEGADO
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 13 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2017 a ser(em) usufruído(s) de 02/07/2018 a 14/07/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332550/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: LARISSA MATEUS DE SALES
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2016 a ser(em) usufruído(s) de 14/05/2018 a 12/06/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332552/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: ANTONIO NICOLAU FILHO
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 18/06/2018 a 27/06/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332614/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: NATÁLIA PIRES DE SÁ NÓBREGA
 DEFERIDO, pedido em que solicitou a interrupção, a partir de 30/04/2018, do gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, referentes ao exercício de 2017, anteriormente fixadas para serem gozadas de 16/04/2018 a 15/05/2018, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332615/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: RAPHAEL ALVES LEITE
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 15/05/2018 a 24/05/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332628/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: DYNEUSA VILAR DE HOLANDA
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2014 a ser(em) usufruído(s) de 11/05/2018 a 30/05/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332630/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: DIOMEDES CAVALCANTI DA SILVA NETO
 DEFERIDO, pedido em que solicitou 2 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de de 17/05/2018 a 18/05/2018, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 1º turno do pleito 2016.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332647/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: EDGLEUSSON FILGUEIRA DO NASCIMENTO
 DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 07/05/2018, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 2º turno do pleito 2014.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332701/2018**João Pessoa, 14 de maio de 2018**

Interessado: MABELLE RIBEIRO DE ARAUJO
 DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 28/05/2018, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 2º turno do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
 1º Subprocurador-Geral de Justiça
 Alcides Orlando de Moura Jansen
 2º Subprocurador-Geral de Justiça
 Nelson Antonio Cavalcante Lemos
 Corregedor-Geral do Ministério Público:
 Luciano de Almeida Maracaja
 Secretário-Geral:
 Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
 Herbert Douglas Targino
 Lucia de Fatima Maia de Farias
 Nelson Antonio Cavalcante Lemos
 Valberto Cosme de Lira
 Doriel Veloso Gouveia
 Marcus Vilar Souto Maior
 Alcides Orlando de Moura Jansen
 Jose Raimundo de Lima
 Marilene de Lima Campos de Carvalho
 Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
 Jose Roseno Neto
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
 Luciano de Almeida Maracaja
 Francisco Sagres Macedo Vieira
 Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
 (Presidente)
 Luciano de Almeida Maracaja
 Jose Roseno Neto
 Marilene de Lima Campos de Carvalho
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Francisco Sagres Macedo Vieira
 Herbert Douglas Targino
 Valberto Cosme de Lira (suplente)
 Jose Raimundo de Lima (suplente)
 Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
 Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
 E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
 Site: www.mp.pb.gov.br

pleito 2014.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332711/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: ROSANGELA PEREIRA DA COSTA
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 16/07/2018 a 14/08/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332720/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: JOELMA PAULINO DE MELO
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 01/06/2018 a 30/06/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332731/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: DENISE TAVARES GERMANO
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2014 a ser(em) usufruído(s) de 01/06/2018 a 20/06/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332746/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: BRUNO CESAR CAVALCANTI XIMENES
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 14/05/2018 a 02/06/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332752/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: MARCIA SANDRA CAIANA DE FREITAS
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 2 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2017 a ser(em) usufruído(s) de 07/06/2018 a 08/06/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332754/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: FRANCIRALDO MIGUEL
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 15 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2016 a ser(em) usufruído(s) de 03/09/2018 a 17/09/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332757/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: ERNAIS NASCIMENTO DA SILVA
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 01/08/2018 a 30/08/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332921/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: ANA KARLA FRANCA DO NASCIMENTO PIRES
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 12 dia(s) de sua licença em caráter especial, referente ao período de 03/01/2008 a 01/01/2013, a ser(em) usufruído(s) de 20/07/2018 a 31/07/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332961/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: ARTHUR ANDRÉ DE FRANÇA BARROS
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 15 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2016 a ser(em) usufruído(s) de 14/05/2018 a 28/05/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332962/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: MARIA LUÍSA PACÍFICO BRANDÃO
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 15 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2016 a ser(em) usufruído(s) de 28/05/2018 a 11/06/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332965/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: MARIANA RIBEIRO VINAGRE
DEFERIDO, pedido em que solicitou a antecipação de 30 dia(s) das férias individuais, exercício 2017, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01/10/2018 a 30/10/2018, a serem usufruídas de 30/05/2018 a 28/06/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332986/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: MAGNO CARDOSO BRANDAO
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2016 a ser(em) usufruído(s) de 25/06/2018 a 04/07/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332987/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: MAGNO CARDOSO BRANDAO
DEFERIDO, pedido em que solicitou 3 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de 19/06/2018 a 21/06/2018, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 1º turno do pleito 2016.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332998/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: CRISTINA FERNANDES FERREIRA
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 15 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 11/06/2018 a 25/06/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 332999/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: SHIRLEY ELZIANE ABREU SEVERO
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 1 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2010 a ser(em) usufruído(s) no dia 11/05/2018.
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 333155/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: GRAZIELA TOMAZ BENEVENUTO PINTO
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2012 a ser(em) usufruído(s) de 10/05/2018 a 29/05/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



**Ministério
Público do
Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 333156/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: GRAZIELA TOMAZ BENEVENUTO PINTO
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2014 a ser(em) usufruído(s) de 30/05/2018 a 18/06/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 333161/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: JULIO PEREIRA DA SILVA FILHO
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de sua licença em caráter especial, referente ao período de 08/03/2005 a 07/03/2010, a ser(em) usufruído(s) de 10/05/2018 a 08/06/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 333206/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: JAIANE RODRIGUES DE MORAIS
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2015 a ser(em) usufruído(s) de 02/07/2018 a 21/07/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 333207/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: EDUARDO FIGUEIREDO PORTO
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 14/05/2018 a 23/05/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 333232/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: FLÁVIO HENRIQUE DE MORAIS GONÇALVES
DEFERIDO, pedido em que solicitou a interrupção, a partir de 08/05/2018, do gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, referentes ao exercício de 2018, anteriormente fixadas para serem gozadas de 12/04/2018 a 11/05/2018, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 333279/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: FRANCISCA SARMENTO DOMINGOS COSTA
DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 09/05/2018, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 1º turno do pleito 2016.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 333316/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: CAIO MARCELO SAMPAIO RODRIGUES
DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 09/05/2018, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 1º turno do pleito 2016.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 333436/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: PHILIPPE AMORIM MARTINS
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 02/07/2018 a 31/07/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 333545/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: BRUNO COITINHO ARAÚJO
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 5 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2012 a ser(em) usufruído(s) de 16/07/2018 a 20/07/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 334072/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA
DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 15/05/2018, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 1º turno do pleito 2016.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 334138/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 27 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2017 a ser(em) usufruído(s) de 01/06/2018 a 27/06/2018.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 334139/2018
João Pessoa, 14 de maio de 2018

Interessado: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA
DEFERIDO, pedido em que solicitou 2 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de de 28/06/2018 a 29/06/2018, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 1º turno do pleito 2012.

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 293/2018 DIADM
João Pessoa, 15 de maio de 2018

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e a delegação contida na Portaria nº 583/2014/DIAFU, publicada no Diário Oficial do Ministério Público em 14.05.2014, RESOLVE fixar lotação da servidora ISABELLA ARRUDA PIMENTEL, ASSESSOR V DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, matrícula 7019092, a partir de 15/05/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) 3º Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Sapé, ficando a alteração do local do exercício das funções do referido servidor, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



**Ministério
Público do
Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

PORTARIA Nº 294/2018 DIDM**João Pessoa, 15 de maio de 2018**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e a delegação contida na Portaria nº 583/2014/DIAFU, publicada no Diário Oficial do Ministério Público em 14.05.2014, RESOLVE fixar lotação da servidora MYLENA MENEZES DE FRANÇA, ASSESSOR V DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, matrícula 7024649, a partir de 15/05/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) 1º Promotor de Justiça de Defesa da Criança e do Adolescente da Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente de João Pessoa, ficando a alteração do local do exercício das funções do referido servidor, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS

2º Subprocurador-Geral de Justiça

DIVERSOS PROTOCOLOS.

João Pessoa, 07/05/2018

CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO

Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2018/0000218710

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002.2018.007846

Data do registro: 04/05/2018

Objeto: QUADRO DE PESSOAL - ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - UEPB - SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS - ALEXANDRE HENRIQUE FERREIRA SALEMA - CARGOS: AUDITOR FISCAL - PROFESSOR DOUTOR B - T40 - OUVIDORIA - E-MAIL OUVIDORIA SEM PROTOCOLO.

João Pessoa, 09/05/2018

ADRIO NOBRE LEITE

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 34/2018**João Pessoa, 10 de maio de 2018**

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

MPVIRTUAL Nº 035.2018.000081

PORTARIA Nº 23/2018

Órgão de Execução: 3ª Promotoria de Justiça de Piancó

Interessados: Vereadores do Município de Piancó

Reclamados: Daniel Galdino de Araújo Pereira e Gilma Serra Galdino

Assunto: Patrimônio Público

Objeto: apurar denúncia formalizada pelos Vereadores do município de Piancó/PB em face do Prefeito Daniel Galdino de Araújo Pereira e Gilma Serra Galdino, noticiando possível prática de nepotismo entre os dois denunciados, fato ocorrido nos meses de janeiro a dezembro de 2017.

Piancó, 14 de maio de 2018.

Bertrand de Araújo Asfora

Promotor de Justiça

Promotoria de Piancó

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Portaria de Promotoria**João Pessoa, 13 de maio de 2018**

Inquérito Civil nº 001.2018.004481, instaurado para investigar vários casos de acumulação ilegal de cargos públicos no Município de Patos/PB, decorrente da participação no "PROJETO ACUMULAÇÃO LEGAL" do CAOP do Patrimônio Público.

Alberto Vinícius Cartaxo da Cunha, 4º Promotor de Justiça de Patos/PB.

Patos/PB, 15 de maio de 2018.

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 17/2018**João Pessoa, 11 de maio de 2018**

PA nº 4115/2016

O Ministério Público do Estado da Paraíba, através do(a) Promotor(a) de Justiça, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA JOSE SERAFINI DIAS acerca da decisão de arquivamento dos autos em epígrafe.

Guarabira(PB), 11 de maio de 2018

EDIVANE SARAIVA DE SOUZA

3ª Promotora de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 041/2018**João Pessoa, 2 de maio de 2018**

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA

REF. NF nº 004.2018.0900215

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio do Promotor de Justiça, abaixo assinado, no uso de suas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**PORTARIA DE PROMOTORIA****João Pessoa, 7 de maio de 2018**

EXTRATO DA PORTARIA Nº48/2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 002.2018.007537

Data do registro: 30/04/2018

Objeto:QUADRO DE PESSOAL - ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS - BRENO BATISTA GOMES - JOSÉ SARMENTO DE OLIVEIRA - FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA - VIVIANE MENEGHETTI UGLINO DE ARAÚJO - WAGNER WANDERLEY LACERDA - ALTAMAR MIRANDA - OZAEINER ALVES DOS SANTOS - LILIAN SORAIA PEREIRA MENDES - JOSÉ PEREIRA SOBRINHO - DIEGO VARELA DE MORAIS SANTOS - JOSÉ AIRTON CAVALCANTI MORAIS - JOÃO LUIS DE LACERDA JÚNIOR - JOSÉ WILSON DOS SANTOS - ODONIEL DE SOUSA MANGUEIRA - MÔNICA MARIA GUSMÃO DOS SANTOS - FRANCISCO GEORGE ABÍLIO DINIZ - JOÃO LIBÂNEO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MÔNICA ISABEL ABRANTES LEITE - NIVALDO FORMIGA DE SOUSA - ZENÓBIO FERNANDES R. DE OLIVEIRA - JOSÉ DE SOUSA BATISTA - SUÊNIA CAROCA DE SOUZA - MARIA BETÂNIA PEREIRA DE ARAÚJO - JOSÉ PAULO WALBERTO RAMALHO - PEDRO DUQUES DE AMORIM - OUVIDORIA - DIVERSOS PROTOCOLOS.

João Pessoa, 07/05/2018

CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO

Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 49/2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 002.2018.005454

Data do registro: 28/03/2018

Objeto:QUADRO DE PESSOAL - ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS - ANDERSON ANTONIO DIAS DA CUNHA - DONEVES FERNANDES DANTAS RODRIGUES - CARLOS EDUARDO BENTOS DOS ANJOS - ISABEL CRISTINA SANTANA GOMES - YANKO CYRILLO NETO - JAHELLINA MARIA BARBOSA ARISTÓTELES - RODRIGO LIMA DOS SANTOS - DÉCIO FERREIRA SOARES - PAULO LOPES MENDES JÚNIOR - LUCAS DO NASCIMENTO SILVA - MARILEIDE MACIEL MACHADO - ROSA FELINTA WANDERLEY - JOSÉ BONALDO DIAS DE ARAÚJO - GERALDO MAGELA DE SOUSA - CECÍLIO BATISTA GUEDES NETO - JOEDJO REIS DE MENEZES - LUIZ VITAL LUCENA DE FARIAS - MARIZA BERTINA DOS SANTOS BARROS - LUCIANO RAMOS FERREIRA DE PAULA - DAMIÃO AURÉLIO DE SANTANA - JOSICLEIDE FERNANDES DE MEDEIROS COSTA - JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA - OUVIDORIA -

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

atribuições legais, e com base no art. 129, item VI da Constituição Federal, e art. 38, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 97/2010 – Lei Orgânica do Ministério Público

NOTIFICA:

Maria Arlani Medeiros, com endereço não localizado na cidade de Nova Floresta-PB, acerca da decisão de PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos da NF nº 004.2018.000215, conforme dispõe o art. 3 e o art. 4 da Resolução CPJ nº 147/2017.

CUITE(PB), 02 DE MAIO DE 2018

DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS

Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 146/2018

João Pessoa, 15 de maio de 2018

Notificação 146/2018 -

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio(a) do Promotor(a) de Justiça ao final assinado(a), no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 129, inciso VI, da Constituição Federal e o art. 38, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 97/2010 – Lei Orgânica do Ministério Público, NOTIFICA a Sra. MARIA BEATRIZ MORAES SILVA, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Bairro de Fátima 1, Tabira-PE, CEP 50.050-902, para tomar ciência da promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 040.2018.000007 e, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, pode interpor recurso e respectivas razões, nos termos do art. 3º da Res. CPJ nº 04/2013.

Patos/PB, 15 de maio de 2018.

Alberto Vinícius Cartaxo da Cunha,

3º Promotor de Justiça de Patos/PB

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº ICP nº 011.2016.000009

João Pessoa, 15 de maio de 2018

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA

Natureza: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 011.2016.000009

Interessados: Município de Pirpirituba/PB

Notificação nº 95/2018

O Ministério Público da Paraíba, por sua Promotora de Justiça, CLÁUDIA DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispões o art. 129, IV, Constituição Federal; art. 26, I, alínea "a" da Lei Complementar nº 97/2017, Notifica a Excelentíssima Sra. Adailma Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Serra da Raiz/PB, com endereço na cidade de Serra da Raiz/PB, para que fique ciente da decisão de arquivamento dos autos do ICP nº 011.2016.000009, instaurado na Promotoria de Justiça de Pirpirituba/PB.

Pirpirituba/PB, 20 de março de 2018

EDIVANE SARAIVA DE SOUZA

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

João Pessoa, 15 de maio de 2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MPVIRTUAL nº 005.2018.000144

PORTARIA nº.24/2018

1º Promotor de Justiça de Pombal/PB

OBJETO: acompanhar a situação de vida dos idosos EULIRA ANTÔNIA DE OLIVEIRA e FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, para, ao final adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso, com fulcro no art. 7º, da Resolução 174/2017 do CNMP.

Pombal/PB, 14 de maio de 2018

THOMAZ ILTON FERREIRA DOS SANTOS

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

João Pessoa, 15 de maio de 2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MPVIRTUAL nº 005.2018.000156

PORTARIA nº.23/2018

1º Promotor de Justiça de Pombal/PB

OBJETO: acompanhar a instauração pela Polícia Judiciária do Inquérito Policial correspondente ao crime de lesão corporal/ameaça em contexto de violência doméstica em que figura como vítima MARIA APARECIDA COSTA TRIGUEIRO.

Pombal/PB, 14 de maio de 2018

THOMAZ ILTON FERREIRA DOS SANTOS

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

João Pessoa, 15 de maio de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de João Pessoa – PB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 17/2018

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002.2018.001967

Data do registro: 06/02/2018

Objeto: QUADRO DE PESSOAL - ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS – JOSÉ LEITE DE ARAÚJO FILHO (PEDREIRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB/PRESTADOR DE SERVIÇOS-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) - OUVIDORIA - P - 13625

João Pessoa, 08/02/2018

RICARDO ALEX ALMEIDA LINS

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 02/2018

João Pessoa, 11 de janeiro de 2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:0652018000886

OBJETO: ACOMPANHAR O RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI-PB, E, AO FINAL, PROPOR A MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL SE FOR O CASO.

DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA

2ª Promotora de Justiça de Guarabira-PB

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 08/2018

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017

RESOLVE:Determinar o registro e autuação do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo de acompanhar o menor F. L. DA S.

EDVANE SARAIVA DE SOUZA

2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE GUARABIRA-PB, EM SUBSTITUIÇÃO

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 21/2018

João Pessoa, 21 de março de 2018

INQUÉRITO CIVIL nº 065.2018.000889

Interessado : Ministério Público da Paraíba

OBJETO: PRESENÇA DE CRIANÇAS NO LIXÃO-GUARABIRA-PB

Guarabira-PB, 22 de março de 2018.

DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA

2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 22/2018

João Pessoa, 4 de maio de 2018

Procedimento Preparatório nº 065.2017.001.131

Objeto: Existência de eventuais irregularidades nos serviços

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

prestados pela Clínica NEPHRON, que, através de contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, presta serviços de terapia renal substitutiva para pacientes atendidos nesta cidade e nos municípios integrantes da PPI;
Guarabira, 04 de abril de 2018.
ANDREA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU
5ª Promotora de Justiça de Guarabira-PB

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 23/2018**João Pessoa, 27 de março de 2018**

INQUÉRITO CIVIL nº 065.2018.000888
Interessado : Ministério Público da Paraíba
OBJETO: IRREGULARIDADES NO ESGOTO DA RUA ANTONIO FERREIRA AZEVEDO, CENTRO, GUARABIRA-PB
Guarabira-PB, 27 de março de 2018.
DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 27/2018**João Pessoa, 27 de março de 2018**

INQUÉRITO CIVIL nº 065.2018.000887
Interessado : Ministério Público da Paraíba
OBJETO: DEGRADAÇÃO DO RIO GUARABIRA-PB
Guarabira-PB, 27 de março de 2018.
DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 028/2018**João Pessoa, 15 de maio de 2018**

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 28/2018
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Barra de Santa Rosa-PB
Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público nº 010.2015.000471
Data da Instauração: 05/11/2015
Data do Arquivamento: 17/04/2017
Data da homologação de arquivamento pelo CSMP/PB: 29/01/2018
Noticiante: Ministério Público, através do Promotor de Justiça
Noticiado: Joaquim Pereira de Moraes
Resumo/Objeto: Trata-se de uma ação de execução sobre multa devida ao Tribunal de Contas da Paraíba.
Barra de Santa Rosa, 15 de maio de 2018
DENNY CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS
Promotor de Justiça em Substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 30/2018**João Pessoa, 24 de janeiro de 2018**

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 065.2018.000784
Interessado : Ministério Público da Paraíba
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PARA AVERIGUAR A SITUAÇÃO DOS ANIMAIS QUE VIVEM SOLTOS NAS RUAS DA CIDADE DE GUARABIRA-PB.

DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
2ª Promotora de Justiça de Guarabira-PB

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 32/2018**João Pessoa, 10 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2018.000896
Interessado : Ministério Público da Paraíba
OBJETO: Necessidade da Biblioteca Municipal de Guarabira-PB oferecer um ambiente digno, de forma a propiciar aos seus frequentadores condições mínimas de leitura.
Guarabira-PB, 10 de abril de 2018.
DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 34/2018**João Pessoa, 15 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2017.000380

Interessado : Ministério Público da Paraíba
OBJETO: Procedimento Administrativo para averiguar a situação ora telada (poluição sonora);
Guarabira-PB, 15 de abril de 2018.
DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 41/2018**João Pessoa, 14 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2017.000637
Interessado : Ministério Público da Paraíba
OBJETO: Cuida-se de Procedimento Administrativo sobre a situação de B. L. F. DE O. S.
Guarabira-PB, 14 de abril de 2018.
DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 42/2018**João Pessoa, 14 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2018.000063
Interessado : Ministério Público da Paraíba
OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhar a situação de vida dos filhos do noticiante Edilson Cosmo;
Guarabira-PB, 14 de abril de 2018.
DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 45/2018**João Pessoa, 15 de abril de 2018**

Procedimento Administrativo nº 0652018000143
Objeto: A instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar a situação de vida do(a) menor M. V. de O.;
DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
2ª Promotora de Justiça de Guarabira

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 47/2018**João Pessoa, 15 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2018.000069
Interessado : Ministério Público da Paraíba
OBJETO: Procedimento Administrativo para averiguar a paternidade do menor Gabriel S.L.;
Guarabira-PB, 15 de abril de 2018.
DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 48/2018**João Pessoa, 15 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2018.000081
Interessado : Ministério Público da Paraíba
OBJETO: Procedimento Administrativo para averiguar a paternidade do menor V. E. S. da S.;
Guarabira-PB, 15 de abril de 2018.
DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 054/2018**João Pessoa, 15 de maio de 2018**

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 054/2018
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Picuí-PB
Tipo de Procedimento: Inquérito Civil nº 058.2014.000211 (origem: 5778/2014)
Data da Instauração: 07/08/2014
Data do Arquivamento: 29/04/2015
Data da homologação de arquivamento: 13/03/2018
Noticiante: Roberto Solon de Vasconcelos
Noticiado: Município de Pedra Lavrada-PB
Objeto: possíveis irregularidades quanto a prestação de contas do município de Pedra Lavrada no ano de 2012, notadamente a aprovação das referidas contas pelo conselho do FUNDEB.
ALCIDES LEITE DE AMORIM
Promotor de Justiça Cumulativo de Picuí

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



**Ministério
Público da
Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 055/2018**João Pessoa, 15 de maio de 2018**

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 055/2018
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
 Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Picuí-PB
 Tipo de Procedimento: Notícia de Fato nº 058.2016.001047
 Data da Instauração: 21/09/2016
 Data do Arquivamento: 20/11/2017
 Data da homologação de arquivamento: 23/02/2018
 Noticiante: Francineide Ângela Souto Silva
 Noticiado: Município de Picuí-PB
 Objeto: Trata-se de "Notícia de Fato" instaurada nesta Promotoria a partir de declaração de "Francineide", noticiandoque a família estaria em suposta situação de risco, tendo em vista que a poluição ambiental causada pelo tráfego de carros-pipa estaria agravando os problemas de saúde dos interessados, bem como outros moradores da localidade noticiada também se encontravam prejudicados.
 ALCIDES LEITE DE AMORIM
 Promotor de Justiça Cumulativo de Picuí

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 62/2018**João Pessoa, 15 de março de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2018.000105
 Interessado : Ministério Público da Paraíba
 OBJETO:Cuida-se de Procedimento Administrativo com o fim de apurar o reconhecimento de paternidade da criança F. H. S. de L. Guarabira-PB, 15 de abril de 2018.
 DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
 2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 63/2018**João Pessoa, 15 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2018.000149
 Interessado : Ministério Público da Paraíba
 OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhar a situação Procedimento Administrativo de vida do(a) menor Y. R. G. da S.; Guarabira-PB, 15 de abril de 2018.
 DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
 2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 66/2018**João Pessoa, 15 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2018.000153
 Interessado : Ministério Público da Paraíba
 OBJETO: Procedimento Administrativo para averiguar a paternidade da menor G. dos S.; Guarabira-PB, 15 de abril de 2018.
 DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
 2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 73/2018**João Pessoa, 11 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2018.0001205
 Interessado : Ministério Público da Paraíba
 OBJETO:RESOLVE instaurar, como de fato instaura, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de promover a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências que se fizerem necessárias para averiguar a atual situação dos menores A. M., A. M. e J. R. Guarabira-PB, 11 de abril de 2018.
 DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
 2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 75/2018**João Pessoa, 11 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2018.000041
 Interessado : Ministério Público da Paraíba
 OBJETO:Resolve instaurar Procedimento Administrativo para averiguar a situação (sobre poluição proveniente da rede de esgoto da Rua da Esperança, bairro Cordeiro, nesta cidade, e

diante do esgotamento do prazo para a sua conclusão).

Guarabira-PB, 11 de abril de 2018.

DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA

2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 85/2018**João Pessoa, 18 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2017.000350
 Interessado : Ministério Público da Paraíba
 OBJETO: Procedimento Administrativo para averiguar a poluição ambiental (lançamento de dejetos na galeria pluvial da Rua Bila Alverga, localizada nesta cidade); Guarabira-PB, 15 de abril de 2018.
 DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
 2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 86/2018**João Pessoa, 18 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2018.000187
 Interessado : Ministério Público da Paraíba
 OBJETO: Procedimento Administrativo para averiguar a paternidade do menor C. D. DE A.B.; Guarabira-PB, 18 de abril de 2018.
 DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
 2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 87/2018**João Pessoa, 18 de abril de 2018**

IC nº 065.2018.000189
 Interessado : Ministério Público da Paraíba
 OBJETO: Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de apurar a situação das avaliações da estudante E.S. D. S. DE M., pelo Colégio Betesda; Guarabira-PB, 15 de abril de 2018.
 DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
 2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 94/2018**João Pessoa, 9 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2017.000403
 Interessado : Ministério Público da Paraíba
 OBJETO: promover a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências que se fizerem necessárias para averiguar a paternidade do menor G. S. DE A. Guarabira-PB, 09 de abril de 2018.
 DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
 2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 95/2018**João Pessoa, 11 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2017.001197
 Interessado : Ministério Público da Paraíba
 OBJETO: promover a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências que se fizerem necessárias para averiguar a atual situação do menor G.P. da S. Guarabira-PB, 11 de abril de 2018.
 DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
 2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 97/2018**João Pessoa, 15 de abril de 2018**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065.2018.000067
 Interessado : Ministério Público da Paraíba
 OBJETO: Procedimento Administrativo para averiguar a paternidade da menor L. M.; Guarabira-PB, 15 de abril de 2018.
 DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
 2ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2012.000925**João Pessoa, 15 de maio de 2018**

2a Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadania e Direitos Fundamentais – PB

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
 1º Subprocurador-Geral de Justiça
 Alcides Orlando de Moura Jansen
 2º Subprocurador-Geral de Justiça
 Nelson Antonio Cavalcante Lemos
 Corregedor-Geral do Ministério Público:
 Luciano de Almeida Maracaja
 Secretário-Geral:
 Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
 Herbert Douglas Targino
 Lucia de Fatima Maia de Farias
 Nelson Antonio Cavalcante Lemos
 Valberto Cosme de Lira
 Doriel Veloso Gouveia
 Marcus Vilar Souto Maior
 Alcides Orlando de Moura Jansen
 Jose Raimundo de Lima
 Marilene de Lima Campos de Carvalho
 Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
 Jose Roseno Neto
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
 Luciano de Almeida Maracaja
 Francisco Sagres Macedo Vieira
 Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
 (Presidente)
 Luciano de Almeida Maracaja
 Jose Roseno Neto
 Marilene de Lima Campos de Carvalho
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Francisco Sagres Macedo Vieira
 Herbert Douglas Targino
 Valberto Cosme de Lira (suplente)
 Jose Raimundo de Lima (suplente)
 Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
 Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
 E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
 Site: www.mp.pb.gov.br

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Público Nº 002.2012.000925

Promoção de Arquivamento: O presente inquérito perdeu o seu objetivo, considerando o desinteresse dos envolvidos e grande lapso temporal sem nenhuma notícia relacionada, inexistindo portanto, fundamento para a propositura de ação civil pública ou realização de novas diligências, razão porque promovo o seu ARQUIVAMENTO.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2017

Dr. Victor Manoel Magalhães Granadeiro Rio

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2012.000926**João Pessoa, 15 de maio de 2018**

2a Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadania e Direitos Fundamentais – PB

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Público Nº 002.2012.000926

Promoção de Arquivamento: Restando satisfatoriamente atendida a finalidade deste procedimento e sem prejuízo de novas iniciativas, mesmo porque o tema demanda constante revisão, determino o ARQUIVAMENTO do inquérito civil público.

João Pessoa, 02 de março de 2018

Dr. Victor Manoel Magalhães Granadeiro Rio

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2013.015465**João Pessoa, 15 de maio de 2018**

2a Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadania e Direitos Fundamentais – PB

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Público Nº 002.2013.015465

Promoção de Arquivamento: O reclamante Elias Ferreira de Lima buscou uma solução para o tratamento/acompanhamento de sua filha Isabella Alves de Lima, com sofrimento psíquico. Com a realização de visitas técnicas e avaliação por órgão assistencial, foi identificada a necessidade de encaminhamento da interessada para residência inclusiva, o que foi recomendado pelo representante ministerial que aqui atuava e prontamente atendido pelo gestor público, o que satisfazia o propósito do inquérito. Não obstante, outras iniciativas foram adotadas no sentido de transferir a curatela da interessada para servidor público municipal, persistindo discussão apenas sobre a aptidão do funcionário que poderia exercer este mister, notadamente em razão da natureza de seu vínculo empregatício no entanto, a questão foi enfrentada na esfera judicial e encontra-se superada. Por isso, determino o ARQUIVAMENTO do inquérito civil público.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2017

Dr. Victor Manoel Magalhães Granadeiro Rio

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2013.015520**João Pessoa, 15 de maio de 2018**

2a Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadania e Direitos Fundamentais – PB

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Público Nº 002.2013.015520

Promoção de Arquivamento: Comprovado o desinteresse dos envolvidos e sem a necessidade de outras providências, determino o ARQUIVAMENTO do inquérito civil público.

João Pessoa, 05 de março de 2018

Dr. Victor Manoel Magalhães Granadeiro Rio

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 013.2018.000614**João Pessoa, 15 de maio de 2018**

Inquérito Civil nº 013.2018.000614

Portaria nº 16/2018

Representante(s): SINTRAMB-SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE BAYEUX

Representado(s): BANCO BRADESCO - AGÊNCIA BAYEUX-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

OBJETO: Apurar supostas irregularidades na concessão de empréstimos consignados realizados pelos servidores do Município de Bayeux-PB.

Bayeux-PB, 15 de maio de 2018

MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Bayeux

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 033.2018.000108**João Pessoa, 15 de maio de 2018**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 033.2018.000108

Portaria nº 58/2018

Representante(s): Maria da Salete Gomes Souza

Representado(s): Estado da Paraíba e Prefeitura Municipal de Taperoá (Secretaria de Saúde)

OBJETO: Acompanhar a regularidade de fornecimento, por parte do Poder Público, de 6 (seis) ampolas, com as respectivas aplicações, do medicamento lucentis (princípio ativo "ranibizumabe") a paciente Maria da Salete Gomes Souza

TAPEROA 11 de Maio de 2018

UIRASSU DE MELO MEDEIROS

Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Taperoá

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 033.2018.000093**João Pessoa, 15 de maio de 2018**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 033.2018.000093

Portaria nº 62/2018

Representante(s): Manoel Guilherme Neto

Representado(s): Geraldo Matias

OBJETO: Acompanhar se os moradores da comunidade Suçuarana, localizada no município de Livramento/PB, estão sofrendo restrições de acesso à água, supostamente impostas por Geraldo Matias, bem como quais as providências adotadas pela edilidade para solucionar o impasse

TAPEROA 11 de Maio de 2018

UIRASSU DE MELO MEDEIROS

Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Taperoá

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 033.2018.000092**João Pessoa, 15 de maio de 2018**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 033.2018.000092

Portaria nº 61/2018

Representante(s): Zenilda Alves Barbosa de Oliveira

Representado(s): Prefeitura Municipal de Taperoá (Secretaria de Saúde)

OBJETO: Acompanhar a regularidade de fornecimento, por parte do Estado da Paraíba, do medicamento zoladex 10,8mg (princípio ativo "acetato de gossereлина") à paciente Zenilda Alves Barbosa de Oliveira

TAPEROA 11 de Maio de 2018

UIRASSU DE MELO MEDEIROS

Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Taperoá

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 033.2018.000097**João Pessoa, 15 de maio de 2018**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 033.2018.000097

Portaria nº 60/2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

Representante(s): Neuza Maria Olinto
Representado(s): ENERGISA - PARAÍBA

OBJETO: Investigar possível recusa da empresa concessionária ENERGISA em instalar rede de energia elétrica na residência da senhora Neuza Maria Olinto, localizada neste município de Taperoá/PB

TAPEROA 11 de Maio de 2018
UIRASSU DE MELO MEDEIROS
Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Taperoá

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 033.2018.000111
João Pessoa, 15 de maio de 2018

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 033.2018.000111
Portaria nº 59/2018

Interessado: Disque Direitos Humanos "Disque 100"
Representado(s): Teresa Sousa Lima

OBJETO: Investigar se as irmãs "L." e "L." estariam sendo negligenciadas pela avó, Teresa Lima, vivenciando, por consequência, situação de risco e/ou vulnerabilidade.

TAPEROA 11 de Maio de 2018
UIRASSU DE MELO MEDEIROS
Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Taperoá

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 033.2018.000061
João Pessoa, 15 de maio de 2018

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 033.2018.000061
Portaria nº 66/2018

Representante(s): Anônimo
Representado(s): Sra. Conhecida por Dinês

OBJETO: Acompanhar a regularidade da atuação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como da Vigilância Sanitária do município de Taperoá/PB, diante da notícia de criação irregular de animais por parte de uma pessoa conhecida como "Dinês"

TAPEROA 11 de Maio de 2018
UIRASSU DE MELO MEDEIROS
Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Taperoá

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 033.2018.000102
João Pessoa, 15 de maio de 2018

Inquérito Civil nº 033.2018.000102
Portaria nº 65/2018

Representante(s): Juarez Alves de Lima
Representado(s): Incogel (Beneficiamento de Caulim)

OBJETO: Verificar se a pessoa jurídica INCONGEL – Indústria e Comércio de Minerais Não Metálicos LTDA. (inscrita no CNPJ sob o nº 24.493.389/0003-89), sediada na zona rural da cidade de Assunção/PB, tem poluído o meio ambiente, através da remessa de resíduos (caulim) em rio, fato que enseja a atuação do Ministério Público da Paraíba, essencialmente em razão da necessidade de proteger e resguardar o meio ambiente ecologicamente equilibrado

TAPEROA 11 de Maio de 2018
UIRASSU DE MELO MEDEIROS
Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Taperoá

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 033.2018.000075
João Pessoa, 15 de maio de 2018

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 033.2018.000075
Portaria nº 64/2018

Interessado: CREAS do Município de Taperoá/PB
Representado(s): José Ferreira e Poliana da Silva Souza

OBJETO: Instrumentalizar ação de dissolução do poder familiar, a qual constitui verdade medida protetiva destinada à preservação dos direitos dos infantes

TAPEROA 11 de Maio de 2018
UIRASSU DE MELO MEDEIROS
Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Taperoá

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 033.2018.000074
João Pessoa, 15 de maio de 2018

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 033.2018.000074
Portaria nº 63/2018

Interessado: Conselho Tutelar do Município de Taperoá/PB
Representado(s): Mayara Raquiele dos Santos

OBJETO: Confirmar se M. A. P. dos S., criança com 2 (dois) anos de idade, está vivenciando situação de risco e/ou vulnerabilidade provocada, principalmente, pelo comportamento de sua própria genitora, Mayara Raquiele Paulo dos Santos, viabilizando a adoção de medidas protetivas que preservem os direitos da infante.

TAPEROA 11 de Maio de 2018
UIRASSU DE MELO MEDEIROS
Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Taperoá

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 040.2018.000353
João Pessoa, 15 de maio de 2018

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 040.2018.000353
Portaria nº 57/2018

Interessada: Ivanildo Caetano da Costa

OBJETO: Acompanhar a regularidade/efetividade da atuação dos órgãos de proteção e defesa das pessoas portadoras de deficiência (CREAS de Assunção/PB) em relação a Ivanildo Caetano da Costa

TAPEROA 11 de Maio de 2018
UIRASSU DE MELO MEDEIROS
Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Taperoá

EXTRATO Nº Portaria nº 09/2018
João Pessoa, 10 de maio de 2018

EXTRATO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Órgão de Execução: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde

Comarca: João Pessoa

Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório

Número: 003/2016
Portaria nº 09/2016

Data: 10/05/2018

Resumo/Objeto: Instaurar o presente Procedimento Preparatório, nos termos dos arts. 19 e seguintes da Resolução

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

CSMP nº 04/2013, para apurar os fatos noticiados, especificamente em relação a suposta negligência médica e, ao final, adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso.

JOVANA MARIA SILVA TABOSA
2ª Promotora de Justiça de Defesa dos Direitos da Saúde

ATO Nº 72/2018

João Pessoa, 15 de maio de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE SOUSA

EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 72/2018

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do Cidadão
Comarca: Sousa/PB.
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo
Número: 046.2018.000857
Instaurado mediante portaria
Data: 24/04/2018
Cidade: Sousa/PB
Resumo/Objeto: possível negligência envolvendo a idosa Ercila Fortunato da Silva e seu filho Cícero Fortunato da Silva

Sousa/PB, 15 de maio de 2018.

HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO
Promotor de Justiça

ATOS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AOS INTERESSES DIFUSOS

RESOLUÇÃO/FDD Nº 03/2018/CGFDD/PB

João Pessoa, 15 de maio de 2018

RESOLUÇÃO CGFDD/PB Nº 03/2018

Dispõe sobre o cumprimento da Lei Estadual nº 8.102, de 14 de novembro de 2006, em razão das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 11.109, de 24 de abril de 2018, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 8.102, de 14 de novembro de 2006, e

Considerando a necessidade de modernizar o FDD e viabilizar seu efetivo funcionamento e o cumprimento de sua relevantíssima função social,

Considerando a deliberação unânime proferida na 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Especial de Proteção aos Interesses Difusos FDD/PB, ocorrida em 08 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução será observada para efeito de cumprimento às alterações promovidas na Lei Estadual nº 8.102, de 14 de novembro de 2006, em razão da Lei Estadual nº 11.109, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de abril de 2018.

Art. 2º. Serão destinados diretamente ao Fundo Especial do Ministério Público (FEMP), previsto na Lei Estadual nº 5.508, de 21 de novembro de 1991 alterada pelas Leis Estaduais nº

9.947, de 27 de dezembro de 2012 e nº 10.419 de 12 de janeiro de 2015, a parcela de 30% (trinta por cento):

I - dos valores destinados ao FDD/PB constantes atualmente como saldos das suas contas; e

II - os valores que, após a publicação desta Resolução, venham a ser a elas atribuídos por lei, decisão ou acordo.

§1º Os valores referidos no caput, oriundos do FDD/PB e destinados ao FEMP, terão objetivos específicos de dar cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do §1º do art. 2º da Lei Estadual nº 8.102, de 2006, notadamente o pagamento de perícias, capacitação e aparelhamento finalístico do MPPB.

§2º A Presidência do Conselho Gestor do FDD determinará a abertura de conta especial para a finalidade prevista no §1º, denominada "FEMP – FDD/PB", a ser movimentada pelo Procurador Geral de Justiça.

§3º Os saldos restantes, após a dedução da parcela referida no caput, não serão objeto de nova repartição.

Art. 3º. Para os efeitos do inciso I do art. 2º, todos os valores dos saldos financeiros das contas afetadas ao FDD/PB serão apurados pela Secretaria-Executiva, no primeiro dia útil seguinte à publicação desta Resolução, e informados por memorando à Presidência do Conselho Gestor do FDD.

Parágrafo único. Uma vez apurados os saldos financeiros na data referida no caput, cada um destes será objeto de aplicação da alíquota de 30% (trinta por cento), oportunidade em que os produtos serão destinados à conta denominada "FEMP – FDD/PB".

Art. 4º. Para os fins do inciso II do art. 2º, computar-se-á, no primeiro dia útil de cada mês, os valores depositados nas contas vinculadas ao FDD referentes ao mês imediatamente anterior.

§1º. Para os efeitos do caput, não serão considerados:

I – os acréscimos e os rendimentos das próprias contas remuneradas;

II – os valores que tenham sofrido incidência da alíquota em data anterior;

III – os saldos transferidos ou unificados;

§2º. Sobre cada soma apurada na forma deste artigo será aplicada a alíquota de 30% (trinta por cento) e, seu produto, será destinado à conta "FEMP – FDD/PB"

Art. 5º. Os saldos restantes, após a dedução da parcela referida no art. 2º desta Resolução, serão aplicados nos demais objetivos descritos no art. 2º da Lei Estadual nº 8.102, de 2006.

Art. 6º. As transferências do FDD à conta "FEMP – FDD/PB" serão efetivadas através da movimentação de recursos executada no sistema SIAF determinada pela Presidência do Conselho Gestor do FDD.

Art. 7º. A Presidência do Conselho Gestor do FDD determinará ainda a criação de contas para cada área específica vinculada ao FDD, mantendo a conta única denominada "FDD MP PB".

Parágrafo único. Os saldos atuais existentes nas contas do FDD, após aplicação do art. 2º desta Resolução, ficam unificados podendo ser utilizados pelo Conselho Gestor do FDD

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Herbert Douglas Targino
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Harbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

em projetos que visem a proteção de quaisquer bens, interesses e direitos previstos na Lei Estadual nº 8.102, de 2006, preservando os projetos em andamento.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO GESTOR DO FDD,
Procuradoria Geral de Justiça, em João Pessoa, 08 de maio de 2018,
130º da Proclamação da República.

Dr. Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
Presidente do Conselho Gestor do FDD

Dr. Felipe Tadeu Lima Silvino
Conselheiro Titular- Procuradoria Geral do Estado

Dr. Ronaldo Xavier Pimentel Júnior
Conselheiro Titular- OAB/PB

Dr. Leonardo Quintans Coutinho
Conselheiro Titular - Associação Paraibana do Ministério Público

Dr. Herbert Douglas Targino
1º Conselheiro Titular – Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do
Ministério Público

Drª. Jacilene Nicolau Faustino Gomes
2ª Conselheira Titular– Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do
Ministério Público

Dr. Valberto Cosme de Lira
1º Conselheiro Titular – Conselho Superior do Ministério Público

Drª. Paula da Silva Camillo Amorim
2ª Conselheira Titular – Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL Nº 01/2018 CGFDD/PB
João Pessoa, 15 de maio de 2018
EDITAL FDD/PB Nº 01/2018

O Conselho Gestor do Fundo Especial de Proteção dos Interesses Difusos da Paraíba - FDD/PB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 8.102, de 14 de novembro de 2006, e

Considerando a existência de recursos financeiros disponíveis no Fundo Especial de Proteção dos Interesses Difusos da Paraíba – FDD/PB,

Considerando a deliberação unânime proferida na 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Especial de Proteção aos Interesses Difusos FDD/PB, ocorrida em 08 de maio de 2018,

RESOLVE torna público para conhecimento de todos os interessados, a abertura de inscrição para seleção de projetos a serem financiados com recursos do FDD/PB, nos seguintes termos:

OBJETO

Artigo 1º - O Fundo Especial de Proteção dos Interesses Difusos

tem o escopo de dispor recursos financeiros, com a finalidade de reparar, remediar, recuperar, conservar, compensar e preservar bens, valores artísticos, estéticos, cultural, histórico, turístico e paisagístico, bem como bens, valores e interesses relacionados ao ambiente natural ou artificial, ao consumidor, à infância e juventude, ao contribuinte, as pessoas portadoras de necessidades especiais, ao idoso, às fundações privadas, ao mercado de valores mobiliários, à ordem econômica, à concorrência, à habitação e urbanismo, à cidadania e qualquer outros interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos no Território do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O presente edital objetiva financiar projetos apresentados ao FDD/PB nas áreas estipuladas no art. 2º da Lei Estadual 8.102/06, disponibilizando a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), limitada a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto, excluindo a contrapartida.

REQUISITOS

Artigo 2º - Poderão apresentar projetos os membros do Conselho Gestor, os órgãos da administração pública direta e indireta, estadual e municipal, organizações não- governamentais(ONGS), organizações sociais(OSS), organizações da sociedade civil de interesse público(OSCIPS) e as entidades que preenchem os requisitos do art. 5º da Lei Federal nº 7.345/85 ou por qualquer cidadão, cujo objeto deve ser restrito geograficamente ao Estado da Paraíba.

Artigo 3º- Os projetos devem obedecer aos requisitos formais e aos procedimentos descritos no Manual de Procedimentos e Diretrizes Técnicas para Apresentação e Análise de Projetos, aprovado pela Resolução Nº 01/2012, de 03 de agosto de 2012, e suas alterações, no site do FDD/PB, através do endereço eletrônico <http://www.mppb.mp.br/>.

Artigo 4º- Os Projetos deverão, obrigatoriamente, conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do Projeto;
- b) Objeto do Projeto;
- c) Justificativa do projeto;
- d) Descrição do bem lesado que se pretende recuperar, sua localização e forma de reconstituição dos danos;
- e) Descrição dos eventos educativos ou científicos, do material informativo que se pretende editar;
- f) Descrição detalhada dos materiais que serão utilizados para o cumprimento do objeto do projeto apresentado, com a apresentação da respectiva cotação de preços;
- g) Descrição detalhada dos serviços que serão necessários para o cumprimento do objeto do projeto apresentado, com a apresentação da respectiva cotação de preços;
- h) Orçamento Resumo;
- i) Indicação da origem dos recursos pleiteados;
- j) Efeitos positivos mensuráveis esperados no curto, médio e longo prazos voltados especificamente para a concepção dos objetivos. Indicando, também, os beneficiários diretos e indiretos;
- k) Cronograma Físico- Financeiro- do Concedente;
- l) Detalhamento das Despesas de Capital- Concedente;
- m) Detalhamento das Despesas de Correntes- Concedente;
- n) Especificação da Proponente (Contrapartida);
- o) Cronograma de Desembolso;
- p) Identificação da Instituição Proponente;
- q) Coordenação do Projeto/Indicação Formal do Responsável pela Execução do Projeto;
- r) Identificação de Outras Instituições participantes/Órgãos, Entidades, Empresas Nacionais e Internacionais, envolvidas na realização do Projeto;
- s) Discriminação e Justificativa da aquisição de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

equipamentos/Materiais Permanentes;

t) Caracterização do Proponente/Comprovação da capacidade (Administrativa, Recursos Humanos e Financeira) para a execução do projeto;

Parágrafo Único- O Plano de Trabalho deve conter as seguintes informações:

- a) Dados Cadastrais
- b) Outros Partícipes
- c) Descrição do Projeto
- d) Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)
- e) Plano de Aplicação
- f) Cronograma de Desembolso (Concedente/Proponente)
- g) Declaração

Artigo 5º- Todos os formulários necessários para a elaboração do projeto estão disponíveis no site do FDD/PB citado no artigo 3º deste Edital e seu preenchimento deve seguir as respectivas orientações do Manual Informativo.

Parágrafo Único- Os formulários que contenham campos não preenchidos ou preenchidos incorretamente poderão ser desclassificados, a critério do Conselho Gestor.

Artigo 6º- Os projetos deverão ser apresentados em formulário próprio e, obrigatoriamente, atender à seguintes condições:

Parágrafo Primeiro- Definir com clareza os objetivos a alcançar, os métodos e técnicas a serem empregados e os resultados mensuráveis que levarão ao alcance desses objetivos. Especificar as atividades a serem desenvolvidas para obter cada resultado, de modo a permitir a elaboração de orçamento detalhado, conforme planilhas de memória de cálculo constantes do Formulário para Apresentação de Projetos;

Parágrafo Segundo- Demonstrar a relevância da questão a ser abordada e sua abrangência, justificando as ações propostas. Especificar os benefícios decorrentes da execução do projeto, a curto e médio prazo, bem como seus beneficiários diretos e indiretos;

Parágrafo Terceiro- Demonstrar que a instituição reúne condições técnicas (administrativas, de recursos humanos e de infraestrutura) adequadas à execução do projeto.

Parágrafo Quarto- Se implicarem na realização de palestra ou seminário devem informar o conteúdo programático, o corpo docente, anexar currículos, o público-alvo, o número de participantes, a carga horária, o local e a data provável.

Parágrafo Quinto- Quando envolverem a elaboração de vídeos ou publicações, devem apresentar o roteiro (do vídeo) ou o sumário (da publicação) e indicar o público-alvo.

Artigo 7º - Os projetos deverão:

- a) Ter caráter inovador, tanto em termos dos métodos e técnicas empregados, quanto da participação direta da sociedade;
- b) Envolver os principais grupos sociais interessados ou afetados pela questão abordada nas diversas etapas de desenvolvimento do projeto;
- c) Indicar a estratégia a ser adotada para dar continuidade às ações realizadas ao final da sua execução e para a difusão de seus resultados a outros possíveis usuários;

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

Artigo 8º - Para análise e aprovação pelo Conselho Gestor o

proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar o projeto em formulário próprio, juntamente com o plano de trabalho obtidos no site do FDD/PB no através do endereço eletrônico <http://www.mppb.mp.br/> do Ministério Público acompanhado da seguinte documentação, todos em (2) duas vias:

1 - Para Entidades:

- a) Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF;
- b) Certidões de regularidade fornecidas pelos correspondentes órgãos fazendários estaduais e municipais;
- c) Comprovante de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente aos três meses anteriores, ou Certidão Negativa de Débitos – CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos negociados;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- e) Cópia do CNPJ;
- f) Cópia da Cédula de Identidade e apresentação de Declaração de bens do seu representante;
- g) Instrumento de nomeação da autoridade competente para assinar o respectivo instrumento;

Além dos documentos anteriormente elencados os projetos deverão ser acompanhados de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Ata ou outro documento da fundação ou da instituição;
- b) Estatuto atualizado;
- c) Ata de eleição e posse da atual diretoria, com indicação das atividades profissionais;
- d) Balanços dos últimos dois anos (exceto quando a entidade não tiver este tempo de funcionamento), inclusive com indicação das origens dos recursos;
- e) Relatório das atividades dos últimos dois anos (exceto quando a entidade não tiver este tempo de funcionamento).

Os documentos elencados acima nos itens a, b, c deverão estar registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

2 – Cidadão

- a) Cópia autenticada da cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Comprovante de residência no último ano e apresentação de Declaração de bens ;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
- d) Indicar a instituição beneficiada, encaminhando-se a documentação especificada no Manual de Procedimentos e Diretrizes Técnicas para Apresentação e Análise de Projetos.

Parágrafo Primeiro-Todas as páginas devem ser numeradas, assim como os anexos específicos, e conter rubrica ou assinatura do representante legal da instituição.

Parágrafo Segundo- As instituições deverão formalizar o encaminhamento do projeto por ofício assinado, em papel timbrado, datado e assinado por seu dirigente ou responsável legal, dirigido ao presidente do FDD/PB, em uma via.

Parágrafo Terceiro- Os projetos apresentados por organizações governamentais, em todas suas esferas administrativas, deverão ser acompanhados de cópia autenticada do ato de nomeação do representante legal.

Parágrafo Quarto- Projetos que envolvam mais de uma

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho (Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

entidade deverão ser acompanhados de ato formal de cooperação entre as instituições, especificando responsabilidades, direitos e deveres de cada uma.

DAS ETAPAS E PRAZOS

Artigo 9º - As etapas de apresentação e seleção dos projetos transcorrerão nos seguintes períodos:

a) Fica aberto o prazo de 45 dias (início em 17/05/2018 e término em 02/07/2018) para entrega pessoal de projeto elaborado de acordo com o formulário próprio disponível no site do Ministério Público, junto a Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FDD/PB, que funciona no Anexo IV do Ministério Público, situada na rua 13 de Maio, 663 – Centro de João Pessoa/PB, em duas vias originais, digitadas e impressas eletronicamente, juntamente com o plano de trabalho, contendo assinatura e a rubrica em todas as páginas, do representante legal da instituição, de acordo com os requisitos exigidos no parágrafo único do art. 2º, bem como a documentação exigida no artigo 8º, ambos deste edital.

b) A Secretaria Executiva publicará 15 dias após término da inscrição a relação de todos os projetos recebidos no D.O.E e através do site do FDD/PB do endereço eletrônico <http://www.mppb.mp.br/> do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Parágrafo Primeiro- Na sessão seguinte do Conselho, será feita a distribuição dos projetos aos Conselheiros, de acordo com a sequência numérica do registro no protocolo e obedecendo a ordem do art. 5º do Regimento Interno, para relatoria e voto, que serão apresentados na sessão imediata, para apreciação do conselho que decidirá pela aprovação e seleção.

Parágrafo Segundo- Após a votação e aprovação dos Projetos, a Secretaria Executiva publicará a relação dos projetos aprovados e selecionados pelo Conselho Gestor dentro do limite financeiro disponível no fundo.

Parágrafo Terceiro- Para o efetivo recebimento dos projetos serão considerados a data e hora, bem como o número sequencial do protocolo junto à Secretaria Executiva, que expedirá comprovante de entrega e recebimento.

Parágrafo Quarto- O descumprimento injustificado dos prazos assinalados implicará no arquivamento da proposta.

RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA

Artigo 10- As Instituições Proponentes poderão apresentar mais de 01 (um) projeto, os quais concorrerão paralelamente, que solicitem apoio financeiro de até no máximo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por solicitante, excluída a contrapartida.

Parágrafo Primeiro- Caso a Instituição Proponente apresente mais de 01 (um) projeto:

- Se cada projeto for fixado com o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o Conselho Gestor do FDD/PB, mediante votação, aprovará 01 (um) dos Projetos apresentados;
- Se forem fixados com valores diferentes, em que a soma total não ultrapasse o valor máximo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o Conselho Gestor do FDD/PB, mediante votação, poderá aprovar todos os Projetos;
- Se forem fixados com valores diferentes, em que a soma total ultrapasse o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o Conselho Gestor do FDD/PB, mediante votação, decidirá qual dos projetos será contemplado com o apoio

financeiro, desde que não ultrapasse o limite fixado no caput deste artigo.

Artigo 11- É obrigatória a apresentação de contrapartida de no mínimo de 10% do projeto, a qual poderá ser atendida com recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis e estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da instituição, devendo a definição do valor monetário dos bens ter como referência seu valor de uso no desenvolvimento do projeto.

Parágrafo Único- O valor da contrapartida será depositado, conforme estabelecido no termo do convênio, parceria e/ou contrato firmado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Artigo 12- Os projetos apresentados serão analisados, considerando:

- Que os objetivos propostos no projeto devem atingir o fim social a que se propõe o fundo;
- Relevância da questão;
- Sua eficácia e eficiência;
- Benefícios decorrentes da execução do projeto a curto e médio prazos;
- As condições técnicas empregadas (administrativas, de recursos humanos e de infraestrutura) para a execução do projeto;
- Caráter inovador do projeto, tanto em termos dos métodos e técnicas empregadas, quanto da participação direta da sociedade;
- Estratégias para continuidade das ações realizadas ao final de sua execução;

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 13- A seleção dos projetos apresentados respeitará os seguintes critérios:

- A Secretaria do FDD/PB submeterá os projetos apresentados para análise dos aspectos técnicos e administrativos;
- Os projetos serão distribuídos aos Membros Conselheiros do FDD/PB, conforme a ordem sucessiva disposta na Resolução de nº 01/2012;
- Os Membros Conselheiros do FDD/PB deverão analisar os projetos considerando o art. 12 do presente Edital;
- Para a correta análise do projeto, o Conselheiro Relator poderá requisitar diligências ao proponente ou convocá-lo para prestar esclarecimentos pessoalmente;
- Será respeitado o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), disponibilizado pelo FDD/PB para o presente Edital;
- O Conselheiro Relator apresentará o Relatório do projeto em análise com seu respectivo voto, sendo submetido à apreciação dos demais membros, na próxima Sessão do Conselho Gestor do FDD/PB;
- Se o valor total dos projetos aprovados ultrapassar o montante de recursos disponíveis pelo FDD/PB, deverá haver votação final, em sessão, pelos Membros do Conselho Gestor, respeitado os critérios descritos no art. 12 do presente Edital;
- Caso haja empate na votação descrita no item acima, entre dois ou mais projetos em uma mesma posição na classificação, o desempate será dirimido por decisão monocrática do Presidente do Conselho.

FORMALIZAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

Artigo 14- Aprovado o projeto, a Secretaria Executiva tomará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

as providências necessárias para a celebração dos convênios, termos de parceria e/ou contratos, celebrados entre a instituição proponente e o Conselho Gestor, notificando os proponentes para, no prazo de quinze dias, apresentarem o rol de documentos necessários para formalização do ajuste, que consta no Manual Informativo, encaminhando-se em seguida para análise da Consultoria Jurídica do Ministério Público, que apreciará a minuta do convênio, termo de parceria e/ou contrato, o plano de trabalho e toda documentação, exarando parecer técnico que será submetido a Presidência do Conselho para sua homologação.

Parágrafo Único. A assinatura do convênio ou do termo de parceria ocorrerá após a sua homologação, quando então será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 15- A execução dos projetos será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Executiva ou por órgão delegado, que poderá, a pedido do Conselho ou de ofício, intimar o proponente, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos, informações ou franquear seu estabelecimento para realização de inspeção in loco, observando as obrigações constantes nos itens 9 e 10 da Resolução nº 01/2012.

Parágrafo Primeiro- O depósito das parcelas dos recursos ficará condicionado a apresentação dos comprovantes de despesas, bem como as certidões atualizadas e demais documentações estabelecidas no Convênio Celebrado.

Parágrafo Segundo- A prestação de contas deverá obedecer ao disposto no item 11 da Resolução nº 01/2012.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 16- A execução dos projetos deverá estar em consonância com o presente Edital, bem como com as normas dispostas na Lei 8.666/93, Manual Informativo do FDD/PB e demais legislações cabíveis.

João Pessoa/PB, 08 de maio de 2018

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Gestor

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvino da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA

Doriel Veloso Gouveia



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	DOC. PESSOAL	CRE	CURSO	PERÍODO
1	Sérgio O. De Souza	IESP	***.057.***.***	9,33	Administração	5
2	Andrea de Souza da Silva	IESP	***.803.***.***	9,29	Administração	7
3	Rayara Valéria Sales Nves	IFPB	***.149.***.***	9,08	Administração	4
4	Roberto Gomes da Silva Filho	IFPB	***.571.***.***	8,83	Administração	7
5	Pedro R. Araújo de Menezes	IFPB	***.888.***.***	8,83	Administração	5
6	Milena Samara da Silva Barbosa	IFPB	***.512.***.***	8,76	Administração	7
7	Derick Wendell Nascimento Lima	UFPB	***.855.***.***	8,73	Administração	8
8	Larissa H. Moraes de Medeiros	IFPB	***.695.***.***	8,65	Administração	6
9	Elivelton M. De Lima Rocha	IFPB	***.901.***.***	8,64	Administração	5
10	Bruno Soares Ramos	IFPB	***.831.***.***	8,44	Administração	7
11	Alberes Veloso A. Cavalcanti	IFPB	***.186.***.***	8,34	Administração	4
12	Wallene Ramalho Martins	IESP	***.663.***.***	8,27	Administração	6
13	André Felipe Viana dos Santos	IESP	***.602.***.***	8,25	Administração	7
14	Amanda da Silva Hilário	IESP	***.244.***.***	8,24	Administração	5
15	Villeneuve do N. Matias Ferreira	UFPB	***.111.***.***	8,23	Administração	6
16	Adriana Januário da Silva	IFPB	***.557.***.***	8,19	Administração	6
17	Ana Cláudia R. Lima	UNIPÊ	***.904.***.***	8,18	Administração	7
18	Igor Linhares Lacerda Santos	UFPB	***.927.***.***	8,05	Administração	7
19	Arthur Agnoletto	IFPB	***.652.***.***	7,96	Administração	8
20	Pedro Augusto R. De G. Guedes	IFPB	***.580.***.***	7,95	Administração	5
21	Daniel dos S. Monteiro	UFPB	***.892.***.***	7,92	Administração	11
22	Bruna Ochotorena de Carvalho	IESP	***.422.***.***	7,91	Administração	5
23	Maria Nathália C. Mesquita	UNIPÊ	***.471.***.***	7,67	Administração	4
24	Sara M. Q. Dos Santos Ribeiro	Uninassau	***.178.***.***	7,55	Administração	7
25	Lucas Miguel G. Da Silva	IESP	***.222.***.***	7,36	Administração	4
26	érica Rodrigues de Lima Melo	Uninassau	***.943.***.***	7,14	Administração	7
27	Paulo Roberto da S. Queiroz	Uninassau	***.232.***.***	7,1	Administração	5

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	DOC. PESSOAL	CRE	CURSO	PERÍODO
1	Andressa Rayssa dos Santos	UFPB	***.884.***.***	8,92	Arquitetura	10
2	Giovani Cicero Soares de Medeiros	UFPB	***.527.***.***	8,88	Arquitetura	7
3	Thaise Pereira da Silva	UNIPÊ	***.501.***.***	8,58	Arquitetura	8
4	Rafael Alves de Oliveira	UNIPÊ	***.039.***.***	8,47	Arquitetura	7
5	Helen Araújo de O. Maia	IESP	***.303.***.***	8,38	Arquitetura	7
6	Ana Raquel Ramalho Tavares	UFPB	***.625.***.***	8,37	Arquitetura	8
28	João Vitor Cavalcanti da Costa	UNIPÊ	***.250.***.***	8,31	Arquitetura	7
7	Mikaelle Toscano da Silva	UNIPÊ	***.963.***.***	8,28	Arquitetura	7
8	Paula Ferreira Falcão Vêras D'aráujo	UNIPÊ	***.146.***.***	8,25	Arquitetura	8
9	Kaïke Alves Maciel	UNIPÊ	***.348.***.***	8,23	Arquitetura	8
10	José Romário da Silva	UNIPÊ	***.799.***.***	8,17	Arquitetura	9
11	Sérgio Murilo A. De Moraes Filho	UNIPÊ	***.033.***.***	8,11	Arquitetura	7
12	Juliana Paredes Guedes	UNIPÊ	***.722.***.***	8,09	Arquitetura	9
13	Gustavo Gregório Gouveia	UFPB	***.212.***.***	8,06	Arquitetura	10
14	Rayssa Alves da Costa	UFPB	***.966.***.***	8,03	Arquitetura	7
15	Edwin Frade Vidal	UFPB	***.512.***.***	7,99	Arquitetura	7
16	Eduardo Rodrigues Sgarini	IESP	***.705.***.***	7,99	Arquitetura	8
17	Hersom James Xavier de Lacerda	IESP	***.420.***.***	7,97	Arquitetura	8
18	Matheus de Oliveira Martins	UFPB	***.685.***.***	7,97	Arquitetura	7
19	CAYO Wenicyos Carmo Nogueira	UNIPÊ	***.674.***.***	7,9	Arquitetura	8
20	Bruna Larissa Pereira Fortes	UNIPÊ	***.634.***.***	7,87	Arquitetura	7
21	Natália Vieira Carneiro	UNIPÊ	***.471.***.***	7,86	Arquitetura	7
22	Juliete de A. Rangel Arcoverde	IESP	***.060.***.***	7,83	Arquitetura	7
23	Thaís Barbosa Lima	UNIPÊ	***.703.***.***	7,79	Arquitetura	7
24	Larissa Migelânia Alves de Medeiros	IESP	***.471.***.***	7,63	Arquitetura	8
25	Ejoyli Nogueira Braga	UNIPÊ	***.735.***.***	7,34	Arquitetura	7
26	Flávio Júnior Freire das Neves	UNIPÊ	***.619.***.***	7,24	Arquitetura	7
27	Carlos Daniel de Araújo	IESP	***.925.***.***	7,16	Arquitetura	7

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	DOC. PESSOAL	CRE	CURSO	PERÍODO
1	Matheus Paulino da Silva	IFPB	***.647.***.***	9,41	Design Gráfico	5
2	Emmilly Frantcheska V. L. Pereira	IFPB	***.711.***.***	9,39	Design Gráfico	5
3	Roscellino B. De Mello Neto	IFPB	***.119.***.***	9,32	Design Gráfico	5
4	Bruna de Araújo Campos	IFPB	***.416.***.***	9,29	Design Gráfico	4
5	Marcelo Vilar Borges	IFPB	***.434.***.***	9,17	Design Gráfico	5
6	Tamires Nunes de Souza	IFPB	***.020.***.***	9,09	Design Gráfico	5
7	Marcus Vinicius L. O. De Queiroz	IFPB	***.840.***.***	8,88	Design Gráfico	5
8	Felipe Isidoro S. Da Silva	IFPB	***.042.***.***	8,81	Design Gráfico	5
9	Fernando Luiz Borba Franco	IFPB	***.053.***.***	8,67	Design Gráfico	6
10	Anglidimogeany Barboza Bidô	IFPB	***.216.***.***	8,52	Design Gráfico	6
11	Miriam Marinho Fausto	IFPB	***.800.***.***	8,48	Design Gráfico	6
12	Adricoele de S. Correia	IFPB	***.605.***.***	8,36	Design Gráfico	5
13	Élyda Costa Alves	IFPB	***.561.***.***	8,24	Design Gráfico	5
14	Tarcisio Marcellus de Lima Fidelis	IFPB	***.128.***.***	8,23	Design Gráfico	6
15	Gabrielle Heloïse F. M. Ayala	IFPB	***.335.***.***	8	Design Gráfico	6
16	Catarine C. Rocha	IFPB	***.874.***.***	7,76	Design Gráfico	4
17	Alexandre Julio S. De Araújo	IFPB	***.205.***.***	7,44	Design Gráfico	4
18	Daniel Theodósio Amaral	IFPB	***.825.***.***	7,15	Design Gráfico	6
19	Amanda Beatriz Batista da Costa	IFPB	***.728.***.***	7,01	Design Gráfico	6

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	DOC. PESSOAL	CRE	CURSO	PERÍODO
1	Lucas Jaruzo Crispim	UNIPÊ	***.462.***.***	9,64	Engenharia Civil	7
2	Aylana Maria M. Batista	UNIPÊ	***.474.***.***	9,47	Engenharia Civil	9
3	Cayo Iasle Nunes de Lima	UNIPÊ	***.906.***.***	9,43	Engenharia Civil	9
4	Natalia S. Aquino de Araújo	UFPB	***.490.***.***	9,33	Engenharia Civil	7
5	Amanda Ribeiro Duarte	UNIPÊ	***.256.***.***	9,29	Engenharia Civil	8
6	Ana Cristina P. Barbosa Badú	UNIPÊ	***.354.***.***	9,28	Engenharia Civil	8
7	Rachel Machado S. Da Nóbrega	UNIPÊ	***.759.***.***	9,28	Engenharia Civil	9

8	Ravena Luzia F. Lima	UNIPÊ	***.429.***.**	9,24	Engenharia Civil	8
9	Alane Fernandes Nunes	IESP	***.938.***.**	9,09	Engenharia Civil	7
10	Alicyane S. De Oliveira	UNIPÊ	***.586.***.**	9,07	Engenharia Civil	8
11	Rayssa Leite do Nascimento	UNIPÊ	***.700.***.**	8,96	Engenharia Civil	7
12	Odirley Alves da Silva Neto	UNIPÊ	***.797.***.**	8,92	Engenharia Civil	7
13	John Williams Ferreira de Souza	Instituto Federal de Ed., Ciencia e Tecnologia	***.583.***.**	8,9	Engenharia Civil	9
14	Eleoni Felix Matias	UFPB	***.900.***.**	8,9	Engenharia Civil	7
15	Andreza Karoliny S. De Lima	UNIPÊ	***.034.***.**	8,86	Engenharia Civil	7
16	Leandro Matias da Silva	IESP	***.276.***.**	8,83	Engenharia Civil	7
17	Ariane Marina de A. Teixeira	UFPB	***.525.***.**	8,81	Engenharia Civil	7
18	Anna Paula Araújo Dutra	UFPB	***.296.***.**	8,81	Engenharia Civil	7
19	Marla Gabriela de O. Marcolino	UNIPÊ	***.587.***.**	8,8	Engenharia Civil	7
20	Tayla Rodrigues Sabino	UNIPÊ	***.578.***.**	8,71	Engenharia Civil	8
21	Álvaro Gabriel Nogueira	Uninassau	***.448.***.**	8,69	Engenharia Civil	7
22	Yago de Andrade Alves	UFPB	***.800.***.**	8,66	Engenharia Civil	7
23	Maryenne Cavalcanti Paiva	IESP	***.352.***.**	8,66	Engenharia Civil	7
24	Monaliza A. Parnaíba	IFPB	***.900.***.**	8,63	Engenharia Civil	9
25	Amanda Lacerda Gomes	UFPB	***.844.***.**	8,62	Engenharia Civil	9
26	Douglas Leite Dantas Tavares	UNIPÊ	***.752.***.**	8,62	Engenharia Civil	7
27	Queren Hapuque de A. Costa	UNIPÊ	***.630.***.**	8,6	Engenharia Civil	8
28	Thomas Igor O. De Lima	UNIPÊ	***.758.***.**	8,58	Engenharia Civil	7
29	Larissa Gomes de Lima	UFPB	***.991.***.**	8,5	Engenharia Civil	9
30	Francisco Higo Nunes de Lacerda	UNIPÊ	***.689.***.**	8,47	Engenharia Civil	9
31	Elias Alves dos S. Júnior	UFPB	***.565.***.**	8,46	Engenharia Civil	8
32	Darlene dos Santos Souza Anselmo	UNIPÊ	***.274.***.**	8,46	Engenharia Civil	8
33	Roberto Lopes Burity Filho	UFPB	***.111.***.**	8,45	Engenharia Civil	8
34	Dimas Leite Paiva	UNIPÊ	***.734.***.**	8,43	Engenharia Civil	7
35	Camila Patricia Jeronymo Pinto	UFPB	***.081.***.**	8,42	Engenharia Civil	7
36	César Rodrigues Dias	UFPB	***.625.***.**	8,41	Engenharia Civil	8
37	Kelwyn Bismark Nunes Batista	Uninassau	***.789.***.**	8,4	Engenharia Civil	7
38	Gabriela Dantas Medeiros	UFPB	***.069.***.**	8,4	Engenharia Civil	7
39	Rafaela de Sousa Medeiros	UFPB	***.200.***.**	8,39	Engenharia Civil	8
40	Nickolas A. Figueiredo	UNIPÊ	***.554.***.**	8,38	Engenharia Civil	8
41	Walter Ribeiro Cirne	UNIPÊ	***.173.***.**	8,18	Engenharia Civil	7
42	Glória Leite de Souza	UNIPÊ	***.738.***.**	8,11	Engenharia Civil	8
43	Daniella Gomes da Nobrega	UNIPÊ	***.331.***.**	8,1	Engenharia Civil	7
44	Kaio Felipe Ferreira Costa	UNIPÊ	***.544.***.**	8,09	Engenharia Civil	7
45	Dario Fernandes Lima	UFPB	***.089.***.**	8,08	Engenharia Civil	8
46	Monick Isidro Cavalcante	UNIPÊ	***.011.***.**	8,08	Engenharia Civil	9
47	Flávio Costa de Lima	Uninassau	***.124.***.**	8,07	Engenharia Civil	7
48	Lucas Rafael de Souza Silva	Uninassau	***.448.***.**	7,95	Engenharia Civil	10
49	Gabriel Celestino B. De Lira	UNIPÊ	***.728.***.**	7,9	Engenharia Civil	8
50	Maria Isabel da S. Santos	UNIPÊ	***.595.***.**	7,89	Engenharia Civil	9
51	Beatriz de Araújo Santos	UFPB	***.296.***.**	7,82	Engenharia Civil	9
52	Jhamiffer dos S. Leal	UNIPÊ	***.761.***.**	7,79	Engenharia Civil	9
53	Felipe Pereira A. Da Silva	UNIPÊ	***.349.***.**	7,71	Engenharia Civil	7
54	Lucas Magalhães de Athayde	Uninassau	***.218.***.**	7,7	Engenharia Civil	9
55	Hanna Barreto de A. Falcão	UFPB	***.387.***.**	7,69	Engenharia Civil	8
56	Livia Maria Rocha Nunes	Uninassau	***.507.***.**	7,38	Engenharia Civil	9
57	Vanessa Alves da Silva	Uninassau	***.848.***.**	7,3	Engenharia Civil	10

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	DOC. PESSOAL	CRE	CURSO	PERÍODO
1	Jardel Felipe Rodrigues Lins	IFPB	***.749.***.**	9,418	Tecnologia em redes de pcs	2
2	Gabriel de O. Moura Soares	UFPB	***.753.***.**	9,39	Engenharia da computação	3
3	Windemberg Costa Silva	UFPB	***.865.***.**	9,29	Computação	7
4	Juliana de O. Costa	Unipê	***.232.***.**	9,21	Sistemas para internet	4
5	Waldemar Júnior Dias Coimbra	UFPB	***.528.***.**	9,13	Ciência da computação	4
6	Cleber Henrique Farias dos Santos	Uninassau	***.636.***.**	8,91	Análise e desen. De sistemas	4
7	Marcos Renan Gomes de Medeiros	IFPB	***.753.***.**	8,835	Tecnologia em redes de pcs	2
8	Jonatha M. De Oliveira	Unipê	***.645.***.**	8,77	Sistemas para internet	4
9	Rodrigo Ferreira dos Santos Pontes	IFPB	***.694.***.**	8,74	Tecnologia em redes de pcs	2
10	Ingrid Luana Almeida da Silva	UFPB	***.499.***.**	8,69	Ciência da computação	6
11	Karine da Silva Rosário Sales	UFPB	***.172.***.**	8,64	Ciência da computação	9
12	Ismael Nunes da Costa	FATEC/IESP	***.577.***.**	8,61	Sistemas para internet	4
13	Lucas Martins de Andrade Rocha	FATEC/IESP	***.993.***.**	8,57	Sistemas para internet	4
14	Daniel de Araújo Silva	IFPB	***.947.***.**	8,566	Tecnologia em redes de pcs	2
15	Matheus A. De Medeiros	Unipê	***.625.***.**	8,54	Ciência da computação	7
16	Lucas Ribeiro de Souza	Unipê	***.235.***.**	8,37	Gestão da Tec. Da Informação	4
17	Paulo Ricardo Barbosa da Silva	Unipê	***.985.***.**	8,15	Redes de computadores	5
18	Glênio Nunes de Medeiros	UFPB	***.394.***.**	8,03	Sistemas de informação	5
19	Luiz Fernando Fonseca P. De Lima	UFPB	***.256.***.**	7,88	Ciência da computação	6
20	Antonio Carlos Soares	UFPB	***.191.***.**	7,83	Ciência da computação	4
21	Jefferson Maxmiliano O. Das Mercês	IFPB	***.338.***.**	7,748	Tecnologico em telemática	4
22	Danilo Dantas de Souto	Unipê	***.651.***.**	7,72	Ciência da computação	4
23	Líssia Francielly A. De Oliveira	Unipê	***.917.***.**	7,69	Ciência da computação	6
24	Pedro de A. Fernandes	UFPB	***.540.***.**	7,65	Ciência da computação	4
25	Valfredo Santos Júnior	UFPB	***.777.***.**	7,48	Ciência da computação	6
26	Márcio Ricardo de O. Muniz	IESP	***.699.***.**	7,48	Sistemas de informação	3
27	Smith Lima da Silva	UFPB	***.155.***.**	7,43	Engenharia da computação	7
28	Rhuan Felipe Cunha de Queiroz	IESP	***.590.***.**	7,34	Sistemas de informação	6
29	Roberto Andrade Menezes Filho	Uninassau	***.314.***.**	7,25	Tec. em anál. e desenv. de sistemas	4
30	Thiago Paulino Silva Galindo	UFPB	***.620.***.**	7,18	Engenharia da computação	7
31	Caio Cordeiro D. Cartaxo	Unipê	***.009.***.**	7,18	Redes de computadores	2
32	Ewerton do N. Santos	UFPB	***.891.***.**	7,16	Ciência da computação	4
33	Joniógenes de Souza Vicente	IFPB	***.576.***.**	7,06	Tecnologia em redes de pcs	5
34	Marcones Pereira dos Santos	FATEC/IESP	***.322.***.**	7,05	Sistemas para internet	4
35	Yuri da Costa Gouveia	UFPB	***.695.***.**	7,04	Engenharia da computação	9
36	Margareth Thatcher do N. Marinho	IFPB	***.830.***.**	7,04	Tecnologia em redes de pcs	6

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	DOC. PESSOAL	CRE	CURSO	PERÍODO
1	Laianna Maiara Januário Alves	UFPB	***.727.***.**	9,4	Jornalismo	7
2	Ana Carolina Jurado C. Gomes	UFPB	***.618.***.**	9,08	Jornalismo	6
3	Maria Clara Barbosa de Lima	UFPB	***.648.***.**	8,92	Jornalismo	6
4	Cephas Barbosa Castro Oliveira	UFPB	***.162.***.**	8,67	Jornalismo	6
5	Rodolfo Henrique Lima de Amorim	Uninassau	***.477.***.**	8,58	Comunicação social/Jornalismo	8
6	Paula Virgínia Vieira de F. Silva	Uninassau	***.526.***.**	8,29	Comunicação social/Jornalismo	7
7	Raquel Duarte Chagas do Nascimento	Uninassau	***.695.***.**	8,18	Comunicação social/Jornalismo	7
8	Camila Alves de Souza Trindade	Uninassau	***.462.***.**	8,17	Comunicação social/Jornalismo	7
9	Karem Marie Pessoa F. Aragão	Uninassau	***.926.***.**	7,8	Comunicação social/Jornalismo	6
10	Bruna Vieira Figueiredo	Uninassau	***.451.***.**	7,72	Comunicação social/Jornalismo	7

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	DOC. PESSOAL	CRE	CURSO	PERÍODO
1	Gustavo Lins Menezes Brito	UFPB	***.133.***.**	8,99	Mídias Digitais	7
2	José Roberto Florentino de Araújo	UFPB	***.362.***.**	8,12	Mídias Digitais	7
3	Pedro Ruiz do Rego B. Veiga	UFPB	***.118.***.**	8,1	Mídias Digitais	7

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	DOC. PESSOAL	CRE	CURSO	PERÍODO
1	Ricardo Fernandes M. Júnior	UFPB	***.609.***.**	9,44	Relações Públicas	7
2	Mailton C. S. Evangelista	UFPB	***.528.***.**	8,74	Relações Públicas	9
3	Nadine da Silva Costa	UFPB	***.872.***.**	8,73	Relações Públicas	7
4	Valmir de Sá Alves	UFPB	***.997.***.**	8,71	Relações Públicas	6

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	Und	Aquisição de Placas de Identificação dos tipos de extintores	6,00	720,00
2	100	Und	Suportes de parede para extintores	2,60	260,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$					980,00

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	Und	Aquisição de extintor AP 10 L completo.	RESIL	89,75	3.590,00
2	40	Und	Aquisição de extintor PQS 04 KG completo.	RESIL	89,75	3.590,00
3	20	Und	Aquisição de extintor PQS 06 KG completo.	RESIL	96,00	1.920,00
4	40	Und	Aquisição de extintor CO2 06 KG completo.	RESIL	395,00	15.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$						24.900,00

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Und	Aquisição de extintor AP 10 L completo.	RESIL	88,00	1.760,00
2	20	Und	Aquisição de extintor PQS 04 KG completo.	RESIL	88,00	1.760,00
3	5	Und	Aquisição de extintor PQS 06 KG completo.	RESIL	96,00	480,00
4	20	Und	Aquisição de extintor CO2 06 KG completo.	RESIL	395,00	7.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$						11.900,00

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Und	Aquisição de extintor AP 10 L completo.	RESIL	90,00	1.800,00
2	20	Und	Aquisição de extintor PQS 04 KG completo.	RESIL	90,00	1.800,00
3	5	Und	Aquisição de extintor PQS 06 KG completo.	RESIL	100,80	504,00
4	20	Und	Aquisição de extintor CO2 06 KG completo.	RESIL	396,00	7.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$						12.024,00

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Und	Aquisição de Placas de Identificação dos tipos de extintores	RESIL	8,87	532,20
2	60	Und	Suportes de parede para extintores	RESIL	1,32	79,20
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$						611,40

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Und	Aquisição de Placas de Identificação dos tipos de extintores	RESIL	8,87	532,20
2	60	Und	Suportes de parede para extintores	RESIL	1,32	79,20
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$						611,40

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90	Und	Serviço de recarga de extintor AP 10 L completo.	21,36	1.922,40
2	90	Und	Serviço de recarga de extintor PQS 04 KG completo.	21,36	1.922,40
3	20	Und	Serviço de recarga de extintor PQS 06 KG completo.	29,12	582,40
4	80	Und	Serviço de recarga de extintor CO2 06 KG completo.	31,06	2.484,80
5	80	Und	Serviço de teste hidrostático.	6,20	496,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$					7.408,00

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	Und	Serviço de recarga de extintor AP 10 L completo.	20,34	813,60
2	30	Und	Serviço de recarga de extintor PQS 04 KG completo.	20,34	610,20
3	20	Und	Serviço de recarga de extintor PQS 06 KG completo.	27,12	542,40
4	35	Und	Serviço de recarga de extintor CO2 06 KG completo.	28,82	1.008,70
5	80	Und	Serviço de teste hidrostático.	6,20	496,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$					3.470,90

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Und	Serviço de recarga de extintor AP 10 L completo.	25,00	500,00
2	20	Und	Serviço de recarga de extintor PQS 04 KG completo.	25,00	500,00
3	5	Und	Serviço de recarga de extintor PQS 06 KG completo.	33,00	165,00
4	20	Und	Serviço de recarga de extintor CO2 06 KG completo.	40,00	800,00
5	60	Und	Serviço de teste hidrostático.	6,20	372,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$					2.337,00



Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça de Bayeux
Quarto Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 16/2018

O **Quarto Promotor de Justiça de Bayeux**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e considerando a Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça nº 04/2013;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 004/2013, expedida pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Paraíba, em seu artigo 5º, previu a possibilidade de instauração pelo Ministério Público de Inquérito Civil Público, para investigar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do *Parquet*, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada por meio de representação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Bayeux (SINTRAMB), através do Ofício nº 041/2018, alegando irregularidades na concessão de empréstimos consignados pelos servidores da Prefeitura de Bayeux;

CONSIDERANDO que consta dos autos que a Prefeitura de Bayeux firmou com as instituições financeiras Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal e Banco Itaú convênio para a concessão de empréstimos aos servidores municipais mediante desconto em folha mensal das parcelas vencidas, com posterior repasse aos bancos

Assinado eletronicamente por: MARIA LEITE em 11/05/2018

conveniados, porém, segundo o aduzido, o Município não vem repassando os valores consignados para as instituições, o que acarretou algumas negativas indevidas em relação às parcelas;

CONSIDERANDO que por outro lado, foi informado que os servidores que haviam firmado contratos de empréstimo consignado com o Banco Bradesco foram notificados pela instituição, a qual passou a descontar as parcelas direto das Contas Correntes, sem autorização dos servidores;

CONSIDERANDO que para melhor esclarecimento dos fatos, foram solicitadas informações aos Bancos Bradesco, Itaú e Caixa Econômica Federal, porém apenas o Bradesco respondeu, afirmando que o sigilo legal impedia de prestar as informações;

CONSIDERANDO que houve despacho determinando a notificação do Município e da Secretaria de Finanças, mas ainda estão pendentes de cumprimento;

CONSIDERANDO a existência de substrato plausível para abertura de investigação objetivando a tutela ao patrimônio público e ao direito fundamental difuso à probidade administrativa, a depender, no entanto, de medidas diligenciais, levando-se em conta a narrativa fática trazida apresentada;

CONSIDERANDO, pois, que os presentes autos buscam, objetivamente, averiguar se houve lesão aos princípios da Administração Pública e enriquecimento ilícito, visando assegurar o cumprimento das normas que regem a boa administração pública.

RESOLVE:

- 1º) Converter a presente Notícia de fato nº 013.2018.000614 em Inquérito Civil Público com o objetivo de dar prosseguimento ao feito, adotando as providências necessárias quanto a situação noticiada nos autos;
- 2º) A determinação de remessa do extrato desta portaria para publicação, através de meio eletrônico, conforme determina o art. 8º, VI da Resolução nº 04/2013;
- 3º) Após, venham-me os autos conclusos.

Bayeux/PB, 11 de maio de 2018.

MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE

4º Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: MARIA LEITE em 11/05/2018



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
ASSESSORIA DO CONSELHO SUPERIOR**

PAUTA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA
Data: 17/05/2018, às 14h00min
Local: Sala de Sessões da Procuradoria-Geral de Justiça

Ordem de votação da Sessão	Conselheiro(a)
1ª	Dra. Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena
2º	Dr. José Roseno Neto
3º	Dr. Francisco Sagres Macedo Vieira
4ª	Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho
5º	Dr. Herbert Douglas Targino
6º	Dr. Luciano de Almeida Maracajá (Corregedor-Geral)
7º	Dr. Francisco Seráfico F. da Nóbrega Filho (Procurador-Geral)

Item 1 – Abertura da sessão pelo presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

Item 2 – Leitura da ata da sessão anterior, sua discussão e aprovação;

Item 3 – Leitura de Expediente:

Item 4 – Comunicações da Presidência;

Item 5 – Comunicações da Exmo. Sr. Corregedor-Geral;

Item 6 – Comunicações dos Conselheiros;

Item 7 – Ordem do dia:

Item 7.1 – APRESENTAR, por intermédio do Excelentíssimo Promotor de Justiça Márcio Gondim do Nascimento, o sistema **JÚRI RADAR**;

Item 7.2 – APRECIAR o arquivamento dos procedimentos do Conselheiro Relator **Dr. FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA**, quais sejam:

	Nº do Procedimento	Órgão de Origem
1	011.2017.000022	Promotoria de Justiça de Pirpirituba
2	002.2017.020522	Promotoria de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária
3	007.2017.000178	Promotoria de Justiça de Gurinhém
4	001.2017.013126	Promotoria de Justiça de Sapé

5	065.2012.000366	Promotoria de Justiça de Guarabira
6	038.2013.000295	Promotoria de Justiça de Cajazeiras
7	065.2016.000233	Promotoria de Justiça de Guarabira
8	007.2017.000178	Promotoria de Justiça de Gurinhém
9	002.2018.002062	Promotoria de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária
10	065.2013.000184	Promotoria de Justiça de Guarabira
11	065.2014.000177	Promotoria de Justiça de Guarabira
12	001.2017.012891	Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Campina Grande
13	066.2016.000032	Promotoria de Justiça de Caaporã
14	040.2016.000433	Promotoria de Justiça de Patos
15	002.2017.011788	Promotoria de Justiça de Bayeux
16	002.2016.001857	1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Capital
17	002.2016.009458	2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Capital
18	001.2017.013524	Promotoria de Justiça de Conceição
19	065.2013.000234	Promotoria de Justiça de Guarabira
20	001.2018.001564	Promotoria de Justiça de Barra de Santa Rosa
21	002.2017.011788	Promotoria de Justiça de Bayeux
22	011.2017.000388	Promotoria de Justiça de Pirpirituba
23	002.2013.015467	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
24	057.2017.001641	Promotoria de Justiça de Araruna
25	040.2017.001873	Promotoria de Justiça de Patos
26	065.2012.000375	Promotoria de Justiça de Guarabira
27	001.2017.013143	Promotoria de Justiça de Sapé
28	001.2017.013332	Promotoria de Justiça de Serra Branca
29	001.2017.012937	Promotoria de Justiça de Esperança
30	065.2013.000231	Promotoria de Justiça de Guarabira
31	002.2018.002062	2ª Promotoria de Justiça dos Crimes contra Ordem Tributária
32	040.2013.000385	Promotoria de Justiça de Patos